

ESTADO DE MATO GROSSO

23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 17/07/2023

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão:
- Leitura da Ata da Sessão Anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

Matéria para encaminhamento às Comissões:

Projeto de Lei nº 049/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Dá nome de Rua Roque Luiz Rhoden à atual Rua Sumaré localizada no Bairro Jardim Paulista.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Decreto Legislativo nº Autoria do vereador Lucinei

026/2023

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Luiz Alves

Concentino.

3ª e última votação

Projeto de Decreto Legislativo nº Autoria do vereador Paulinho Abreu

027/2023

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Vanilza

Candida Moita Misturini.

3ª e última votação

Projeto de Lei Complementar nº Autoria do vereador Paulinho Abreu

003/2023

Promove alterações na Lei Complementar nº 116/2015, de 14 de

dezembro de 2015, e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Lei nº 037/2023

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Institui o Programa de Coleta Seletiva de Lixo no âmbito do

Município de Sinop.

2ª votação

Emenda Substitutiva nº 018/2023 Autoria do vereador Ademir Debortoli

Substitui o Parágrafo único do artigo 2º do Projeto de Lei nº

037/2023, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

Av. das Figueiras, N º 1.835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78.550-148 - Caixa Postal 630

Fone: (66) 3517-2800 - Site: www.sinop.mt.leg.br - camarasinop



ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 038/2023

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Dá nome de Escola Municipal de Educação Básica Professor Luiz Carlos Simon, à EMEB localizada no Bairro Jardim Terra Rica.

2ª votação

Projeto de Lei nº 030/2023

Autoria do Poder Executivo Regime de Urgência

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil

reais), e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 107/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 030/2023,

de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 024/2023

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 030/2023, de autoria

do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 032/2023

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação em pecúnia, aos vencedores do "7º Musicanto, Festival de Música de Sinop" e do "2º Cante e Louve, Festival da Música Gospel de Sinop", e dá outras

providências. 1ª e única votação

Parecer nº 109/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 032/2023,

de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 025/2023

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria

do Poder Executivo.

Parecer nº 015/2023

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e

Tecnologia, Desporto e Assistência Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria

do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 033/2023

Autoria do Poder Executivo

Altera a Lei nº 2027/2014 de 09 de setembro de 2014, e dá outras

providências.

1ª e única votação

Parecer nº 110/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 033/2023,

de autoria do Poder Executivo.



ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer n° 024/2023

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 033/2023, de autoria

do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 034/2023

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA, madeiras serradas e em toras, nativas de

diversas espécies florestais, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 111/2023

Autoria da Comissão de Justica e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 034/2023,

de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 025/2023

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 034/2023, de autoria

do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 031/2023

Autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre a organização, estrutura, funcionamento e a composição do Conselho Municipal de Educação de Sinop/MT - CME/Sinop, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Sistema Municipal de Ensino, e dá outras

providências. 1ª votação

Parecer nº 108/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 031/2023,

de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 014/2023

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e

Tecnologia, Desporto e Assistência Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 034/2023, de autoria

do Poder Executivo.

Moção de Aplauso nº 041/2023

Autoria do vereador Paulinho Abreu e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso à Câmara de Dirigentes Lojistas de Sinop - CDL, em comemoração aos seus 40 (quarenta) anos de

fundação.

Moção de Aplauso nº 042/2023

Autoria do vereador Célio Garcia e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso à Sra. Bárbara Reis - Miss Universo Mato Grosso 2023, pela brilhante participação no Miss

Universo Brasil 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 483/2023

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de asfaltamento da Estrada Alzira, no trecho das Chácaras de Lazer São Cristóvão.

Indicação nº 493/2023

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da substituição ou manutenção dos aparelhos de ginástica da academia ao ar livre localizada no canteiro da Avenida Maringá, no Bairro Menino Jesus I.

Indicação nº 494/2023

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção da calçada no entorno da prefeitura, na Rua das Aroeiras, no Centro.

Indicação nº 495/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de *playground* no Residencial Sabrina, atrás da UBS.

Indicação nº 496/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Scheila Pedroso da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e ao Sr. Valdir Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbanos, a necessidade da implantação de estacionamento no Restaurante Popular Dulce Ana Garcia.

Indicação nº 497/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar substituição de lâmpadas queimadas na Avenida das Sibipirunas, no Bairro Jardim Primavera, conforme especifica.



ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 498/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbanos, a necessidade de adotar medidas para redução de velocidade e melhorias na segurança de trânsito na Avenida José Teobaldo Anschau, no Bairro Nossa Senhora

Aparecida.

Indicação nº 499/2023

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da pavimentação asfáltica da Estrada Cláudia, no Bairro Daury Riva, no trecho que especifica.

Indicação nº 500/2023

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Marcelo de Oliveira e Silva - Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, com cópia ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, a necessidade de implantar sinalização na MT-329, conforme especifica.

Indicação nº 501/2023

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar projeto para posterior pavimentação asfáltica da Estrada Lucila, entre a MT-140 e a Comunidade Santa Luzia.

Indicação nº 502/2023

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, à Sra. Faira Olivia Strapazzon - Secretária de Governo e Projetos Estratégicos, e ao Sr. Gabriel Vasconcelos Abreu - Gerente de Esportes, a necessidade de criar um projeto com construção de calçamento, plantio de grama e estruturas necessárias, nas áreas institucionais a serem instaladas academias e playgrounds.

Indicação nº 503/2023

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza e corte de grama na área institucional localizada na Rua Espanha, no Bairro Jardim Barcelona.



ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 504/2023

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de disponibilizar óculos especiais com inteligência intuitiva aos alunos com deficiência visual matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Indicação nº 505/2023

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Klayton Gonçalves - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, à Sra. Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira - Secretária Municipal de Administração, e à Sra. Adriana Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade da implementação de um "vale feira" no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) aos servidores públicos, para ser gasto exclusivamente na feira da família.

Indicação nº 506/2023

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Gabriel Vasconcelos Abreu - Gerente de Esportes, a necessidade de intensificar a divulgação, nas escolas e creches, dos benefícios da prática de esportes.

Indicação nº 507/2023

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica à Sra. Larissa Ramos - Superintendente Executiva da Caixa Econômica Federal em Mato Grosso, a necessidade da instalação de mais uma agência da Caixa Econômica em Sinop.

Indicação nº 508/2023

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Adriana Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de aumento do auxílio alimentação dos servidores públicos municipais, conforme especifica.

Indicação nº 509/2023

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de plantio de grama na pracinha localizada no Bairro Vila América.

Indicação nº 510/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Valdir Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade do fechamento da vala localizada em frente ao Parque Florestal, e implantar estacionamento no local .

Av. das Figueiras, N° 1.835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78.550-148 - Caixa Postal 630 Fone: (66) 3517-2800 - Site: www.sinop.mt.leg.br - camarasinop



ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 511/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Scheila Pedroso da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e habitação, a necessidade de realizar

o casamento social.

Indicação nº 512/2023

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de iluminação pública na Estrada Dalva, entre os Bairros Lisboa e Santa Catarina.

- · Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 14 de julho de 2023

Ademir Debortoli

Vice-Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 12 JUL 2023 MAZ MZ KAMOPW ASSINATURA	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° _04912023
--	---	-----------------

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Dá nome de Rua Roque Luiz Rhoden à atual Rua Sumaré localizada no Bairro Jardim Paulista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Prefeito Municipal de Sinop, aquiescendo, sancionará, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Roque Luiz Rhoden a atual Rua Sumaré situada no Bairro Jardim Paulista.

Art. 2º A Rua Roque Luiz Rhoden, tem seu início no Ponto (P01), localizado no bordo da Rua Celina Dias Martins no Jardim Paulista, e segue em direção leste, confrontado-se ao norte com a quadra 05 e ao sul com a quadra 06 do Bairro Jardim Paulista, cruzando com a Avenida Paulista e confrontando-se ao norte com as quadras 03, 04 e 05 e ao sul com a quadra 06 no Bairro Jardim Paulista, na distância aproximada de 480,00 m até o Ponto (P02) localizado junto ao bordo da Rua Santos Dumont, situada entre os Bairros Jardim Paulista e Jardim Ibirapuera, findando o percurso.

Art. 3º Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

MARIO **MATEUS** MATEUS

OU=Secretaria a da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e - CPF
A1, OU=(em branco), CN=MARIO
MATEUS SUGIZAKI:16502014860
MATEUS SUGIZAKI:16502014860
MATEUS SUGIZAKI:16502014860

GEO-00144800

documento 6502014860 Localização:
Data: 2023.07.12 14:37:22-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

MATEUS SUGIZAKI:16502014860 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU= Presencial, OU=07850046000149, OU=Secretaria da Receita Federa

Mário Sugizaki VEREADOR - PODEMOS



VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° _049 1 <u>2023</u>
AUTOR:		

MENSAGEM AO PROJETO

ROOUE LUIZ RHODEN Nascido em 21/10/1957 em Itapiranga-SC, filho de Helmuth Arthur Rhoden e Lúcia Elisabetha Rhoden, teve suas origens na roça junto com sua família (pais e mais 11 irmãos). No final da década de 1970, começou o namoro com Verônica Melz Rhoden, com quem veio se casar em 1980, já em solo Mato Grossense (chegou em 1979 para trabalhar junto à igreja de Diamantino-MT). Tiveram seus 04 filhos, Anderson Melz Rhoden (1980), Andréia Melz Rhoden (1982), Geovan Melz Rhoden (1984) e Vivyane Melz Rhoden (1986), todos já casados e com filhos (total de 09 netos). Em sua trajetória profissional, atuou inicialmente na igreja católica de Diamantino-MT e também como professor de matemática no início da década de 1980, até ingressar-se na carreira de bancário. Inicialmente no agora extinto Banco Bemat e logo em seguida no Banco do Brasil (onde trabalhou por 19 anos). Nessa carreia, residiu sempre com a família unida em diversas cidades do Mato Grosso até que chegou em Sinop-MT em 1999. Em 2001, antecipou sua aposentadoria do Banco do Brasil e fundou a empresa Planorte, Planejamento Agrícola Ltda, atuante e consolidada até hoje na cidade. Em paralelo com sua carreira tanto de bancário como de empresário, sempre atuou fortemente junto a Igreja Católica ministrando palestras para casais, encontros e cursos como ECC, EAC, Segue-me, cursos de batismo e de noivos, coordenando paróquias e dioceses e finalmente (sempre junto de sua esposa) tornando-se coordenador regional (que abrange o estado do MT e uma parte de Rondônia) e em seguida, Coordenadores Nacionais da Pastoral Familiar, sempre levando o nome de Sinop-MT em sua caminhada Brasil à fora e também a diversos países da América do Sul onde participava de congressos da Pastoral Familiar. Se a Igreja precisava e o chamavam, ele ia sempre de bom grado, nunca dizia não. Sempre trabalhou para Igreja com muito amor e dedicação, já com a empresa administrada pelos filhos, passou a poder se dedicar ainda mais para igreja de maneira profissional



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° <u>049 1 202 3</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

aceitando o cargo de administrador da Mitra Diocesana de Sinop em 2016, sempre com acesso muito próximo aos Bispos da Igreja (em especial seus grandes amigos Dom Canísio e Dom Gentil). Infelizmente, com a pandemia de Covid19 que assolou nosso planeta, mesmo com todos os cuidados, Roque contraiu o vírus no final de 2020 e, tragicamente, faleceu em 07/01/2021. Contudo, sempre será lembrado com muito carinho e respeito por onde passou, sendo reconhecido como uma pessoa atuante na comunidade e que espalhava bom humor e alegria.

MARIO MATEUS
SUGIZAKI:16502014860
MATEUS SUGIZAKI:16502014860
MATEUS SUGIZAKI:16502014860
MATEUS SECRETIA da Receita Federal de Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A:
OU=(em branco), CN=MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:16502014860
KI:16502
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.12
13.05:14
-04'00'
Foxit PDF Reader Versão:
12.11

Mário Sugizaki VEREADOR – PODEMOS

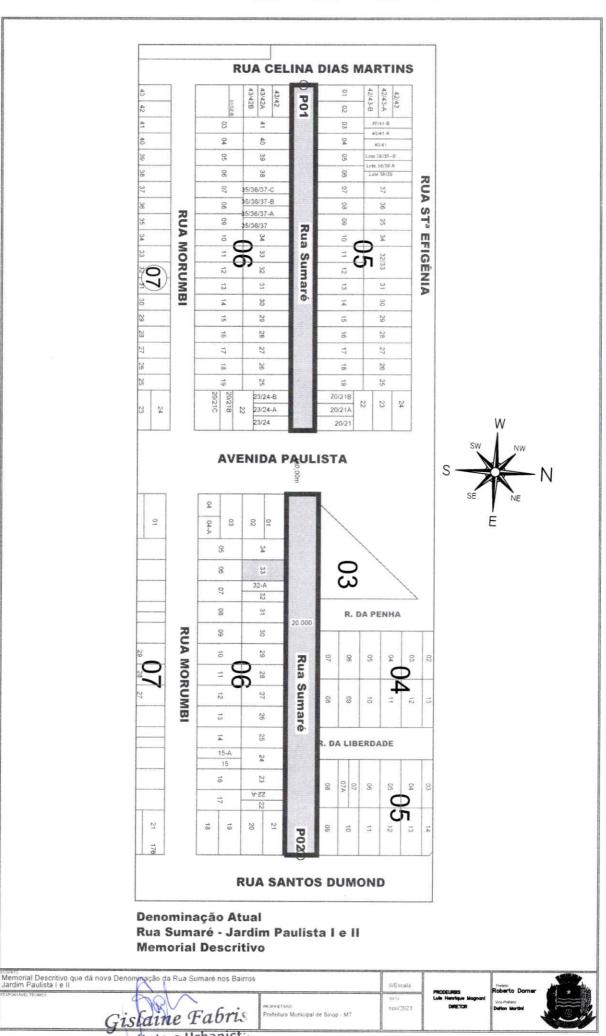
Memorial Descritivo

O Presente Memorial descritivo, refere-se à Alteração de nome da Rua Sumaré nos Bairros Jardim Paulista I e II, com uma extensão total de aproximadamente 480,00m, a qual denominar-se -a Rua Roque Luiz Rhoden, conforme memorial descritivo abaixo:

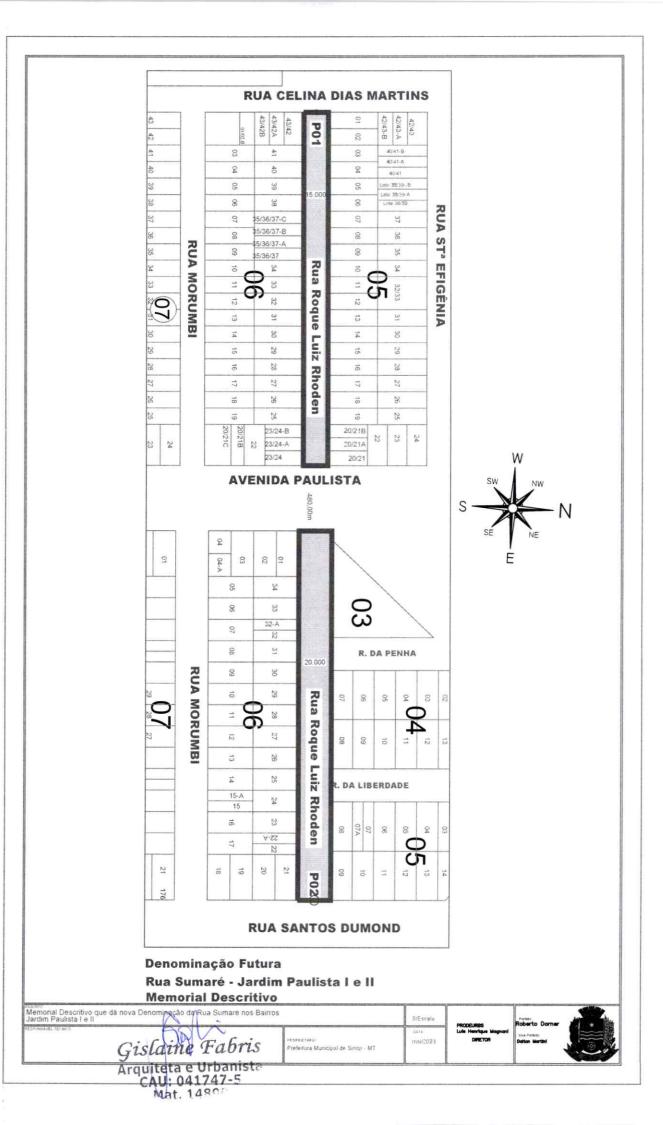
Inicia a referida Rua, a ter nova denominação, no Ponto 01 (P01), localizado no Bordo da Rua Celina Dias Martins no Jardim Paulista II e segue em Direção à Leste, confrontando-se ao Norte com a Quadra 05 e ao Sul com a Quadra 06 do Jardim Paulista II, Cruzando com a Avenida Paulista e confrontando-se ao Norte, ainda, com as Quadras 03,04 e 05 e ao Sul com a Quadra 06 do Jardim Paulista I, na distância aproximada de 480,00m, até o Ponto 2 (P02), localizado junto ao Bordo da Rua Santos Dumont, localizada entre o Jardim Paulista I e Jardim Ibirapuera, finalizando o referido percurso.

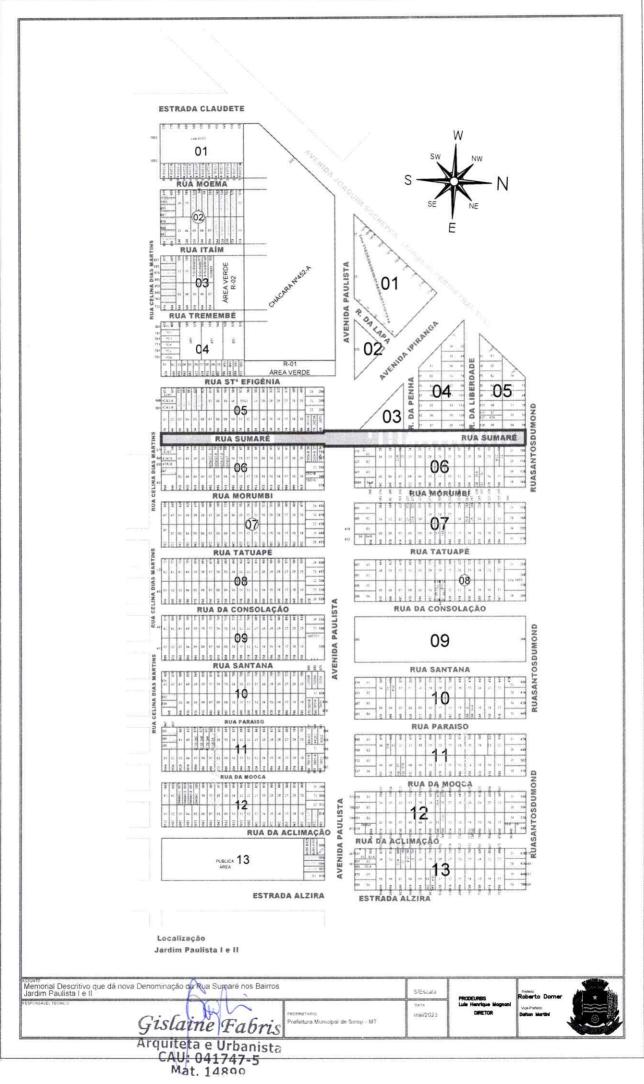
Memorial Descritivo que dá nova Denominação da Rua Suma Jardim Paulista I e II	ré nos Bairros	S/Escala	PRODEURBS	Roberto Dorner	
Responsave. Highico	PROPRETARIO Prefeitura Municipal de Sinop - MT	mai/2023	Luie Henrique Magnani DIRETOR	Vice-Preferito Datton Martini	

CAU: 041747-5



Arquiteta e Urbanist: CAU: 041747-5 Mat. 14890







ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de S RECEBIDO 06 JUN 2023		Projeto de Lei Projeto Decreto Les Projeto de Resoluçã Requerimento Indicação Moção Emenda	Câmara Aprov	N° O26 2023 Municipal de Sinop ado em 2º Votação
AUTOR:	**************************************			A S	essão Ordinária
Apro A	verendor Luciara Municipal de Sinop ovado em 1ª Votação Sessão Ordinária 1º Secretário	Conce	de Título de Cidadão hor Luiz Alves Conce	Sinopenso	Total 1/10 Tominho Bernardes 1° Secretário e Honorário
			DE SINOP – E		
	GROSSO , no uso de suas seguinte Decreto Legislativo		egais aprovou e o Pi	residente p	romulgara o
			o de Cidadão Sinopens	sa Uanarár	io ao Sanhar
	Luiz Alves Concentino, con				nicipal pales
	relevantes serviços/prestados			siativo iviui	ncipal pelos
August 1	Art. 2º Este Deci	reto Legislativ	o entra em vigor na da RA MUNICIPAL DE	E SINOP	io ao Senhor Homicipal pelos ublicação.
Merce	Ademir Debortoli Vereador - Republicanos	Em, Lu Vereade	ocinei		ver. Paylinho Abreu Présidente
V	V.	Javes Serginses do Jardim do Vereador - PL	Ouro	1/	ario Sugizaki ereador - Podemo



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° _026 2023
AUTOR:		

VEREADOR LUCINEI

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Luiz Alves Concentino, conhecido popularmente por "Senhor Luiz Cabeça Branca", natural de Andirá - PR, nascido aos 14 de abril de 1950, Filho de José Alves Concentino e Maria Petrafesa Concentino. Sr. Luiz veio primeiramente para a cidade de Marcelândia e somente no ano de 1988 é que veio em definitivo para a cidade de Sinop. Atualmente com 55 anos de casamento, é pai de cinco filhos, tem quinze netos e 9 bisnetos.

Sr. Luiz hoje aposentado, foi por muitos anos operador de máquina, morador do Bairro Comunidade Boa Vista há vinte e quatro anos, sempre atuando como líder da comunidade, esteve por doze anos na diretoria da Associação dos Moradores, sendo oito anos como presidente e quatro anos como membro da diretoria.

Diante das lutas por melhoria pra comunidade e região onde mora, sempre brigou e foi batalhador pela iluminação do bairro, creche para as crianças, escola mais perto pra evitar longas viagens de ônibus até as escolas, segurança espaços para lazer e recreação.

No ano de 2005, deu início ao projeto de reciclagem de papelão pra que toda renda pudesse ser destinada para construção da Capela Nossa Senhora do Sião, e por cinco anos cedeu a própria casa para que fosse celebrado as missas enquanto a Capela estava em construção; há quatro anos atua também como ministro da Eucaristia.

Muito conhecido nas empresas por ser tão empenhado pela causa da construção da igreja, que os comerciantes já deixavam Sr. Luiz como prioridade nas reciclagens de papelão, infelizmente pelo motivo do Covid-19, teve suas atividades de reciclagem interrompida por dois anos, e nesse período Sr. Luiz pegou Covid, deixando

denitson Rocha





ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N°
--	---	--------

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

ainda mais limitado suas atividades. Hoje as reciclagens são feitas o mais perto possível de sua residência, e algumas empresas na intenção de ajudá-lo levam o papelão até sua residência.

Sr. Luiz Cabeça Branca reside em Sinop há 35 anos, e há 18 anos sempre contribuindo com a limpeza da cidade, ajudando o próximo deixando a cidade mais limpa e bonita, o que ocasionou em melhoria da qualidade de vida da comunidade sinopense e principalmente da Comunidade Boa Vista, assim justificado o presente Título, conto com apoio dos nobres pares na aprovação desta justa homenagem.





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

SINOP 13		
	Projeto de Lei	
Câmara Municipal de Sinop	Projeto de Decreto Legislativo	,
RECEBIDO	Projeto de Resolução	
0/2 1111 0000/	Requerimento	Nº 027 / 2023
07 JUN 2023/	Indicação	
IN m? Kuubon	☐ Moção	Amara Municipal de Sinop
ASSINATURA	☐ Emenda	Aprovado em 2ª Votação
Autor: VEREADOR PA	ULINHO ABREU - PL	A Sessão Ordinária
A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	TO PROPERTY OF THE PROPERTY OF	10/07/2023
Câmara Municipal de Sinop		ver. Toninho Bernardes
Aprovado em 1º Votação	\ -	1º SECRETARIO
A Sessão Ordinária	Concede Título de Cidada Si	
03 107 R023		ANDIDA MOITA
	MISTURINI.	
1º SECRETÁRIO		
Ver. Toninho Bernardes		120
1º Secretário	A CÂMARA MUNICIPAL DE	SINOP, ESTADO DE \
MATO GROSSO, no us	so de suas atribuições legais, apr	ovou e o Presidente
promulgará o seguinte Dec		.571 - 0.5
sua publicação.	Art. 2º Este Decreto Legislativo entr	a em vigor na data de
	Art. 1° Fica concedido o Título nilza Candida Moita Misturini, con evantes serviços prestados à comunidart. 2° Este Decreto Legislativo entre CÂMARA MUNICIPAL DE SI ESTADO DE MATO GROSSO Em, PAULIMITO ABREU Vereadon - PL	Prof. a Graciele Vereadora - PT
Moises do Jardim do Our Celsinho do So Celsinho do So Nereador Per Republi	pão Hiterator MOS.	Assinado de forma digital por ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA ROCHA:97406368100 Dados: 2023.06.06 14:47:21 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto de Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	№ <u>024 / 2023</u>
Autor:	VEREADOR PAULINHO ABREU - PL	

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Senhores Vereadores, Senhora Vereadora,

A propositura em comento presta uma justa homenagem à Pastora Missionária Vanilza Candida Moita Misturini, conhecida no meio cristão por trabalhar com mulheres vulneráveis, desde o ano de 2005. Nossa homenageada tem a satisfação em ajudar as pessoas ao seu redor, exercendo seu o amor ao próximo, seja orando, seja auxiliando famílias com ação social, cujo trabalho é mantido pelos Ministérios Eclesiásticos e parceiros – empresários mantenedores dessa grande e importante obra social.

Vanilza nasceu em Nova Olímpia, no Estado do Paraná, em 09 de julho de 1970. Dos 06 (seis) aos 23 (vinte e três) anos residiu em Maringá, formando-se 1988 no Curso de Ensino Médio em Contabilidade pelo Instituto de Educação do Paraná. Em 1990 passou em um concurso público para a extinta Telepar – Telecomunicações do Paraná. Depois, fez sua primeira graduação de nível superior em Letras – Língua Inglesa pura em 1993 pela Universidade Estadual de Maringá – UEM. No ano seguinte, a convite de uma professora, se mudou para a cidade Vera, Mato Grosso, para trabalhar como Professora de Ensino Fundamental e Médio, onde permaneceu até 2012, ministrando também aulas de Língua Inglesa e Portuguesa. Concomitantemente ao exercício do magistério, trabalhou como Chefe de Gabinete no Poder Executivo daquela cidade. Ainda em 1995 casou-se com Jober Misturini, com quem teve 03 (três) filhos - Yuri Henrique, Eduardo e Adrian Ricardo.

No ano de 2000, foi aprovada nos concursos públicos para exercer o Magistério Estadual e para o Cargo de Oficial de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Mudou-se para Sinop, assim, manteve – se em um período no exercício do Magistério junto a Rede Pública Estadual, e outro, em meados de dezembro do ano de 2004, para a função de Oficial de Justiça da Comarca de Sinop.

2004, para a função de

Ma da Co

Houses do Jarum do Ouro Vereador - PI



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Autor:	VEREADOR PAULINHO ABREU - PL	
	☐ Emenda	
	☐ Moção	
	☐ Indicação	
	Requerimento	Nº COLT / WWW
	Projeto de Resolução	№ 027 /2023
	Projeto de Decreto Legislativo	
	Projeto de Lei	
	I Visionia	

Em 2005, exercendo o cargo de Gestora Geral do Fórum da Comarca de Vera, descobriu estar com uma doença autoimune, Lúpus. Diante desse contexto de grande provação, iniciou o tratamento médico, juntamente com a busca incessante de um milagre por parte de Deus. Nesse mesmo período, em nível pós-graduado, iniciou o Curso de Direito em Sinop, formando-se em 2010, pela UNIC. Desde então, passou a dedicar-se ao universo jurídico, escrevendo inúmeros artigos, publicados em blogs e sites voltados a esse público. Concomitantemente, fez cursos e outras pós-graduações, desta vez, na área jurídica.

No mesmo ano, 2010, foi aprovada no exame da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, porém, não exercendo a advocacia. Esse período de 2005 a 2010 foi marcado pelo processo de tratamento pelo qual passou, até o dia de sua cura por completo, que foi testemunho na sua formatura do Bacharelado em Direito, no ano de 2010, desta vez, pela UNIC - Universidade de Cuiabá.

Nossa homenageada é pós-graduada em Psicopedagogia, com 03 (três) habilitações -Linguística Aplicada às Línguas Estrangeiras; Educação Especial e Gestão Escolar. Concluiu também, outras pós-graduações, desta feita, em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho; Direito Civil e Processo Civil; e ainda, Direito Penal e Processo Penal. Em abril deste ano, concluiu o Curso de Teologia pelo Instituto Doulos do México. Durante a pandemia, publicou seu primeiro livro - "O punhal da Mãe".

Ainda em 2005, iniciou um trabalho com mulheres, denominado "Café e Louvor", muitas das quais, vulneráveis, tanto no aspecto social, jurídico, pessoal, quanto no espiritual. Atendendo individualmente, ou ainda em grupos, ajudando-as a serem reinseridas no mercado de trabalho, e ainda, mentoriando-as a superarem suas dificuldades nessas áreas. Assim, busca desenvolvimento pessoal, profissional e ministerial para contribuir com o próximo, tanto no âmbito teológico, quanto na gestão de pessoas. Nessa seara, trabalha, principalmente, com mulheres realizando reuniões mensais com o intuito de fazê-las, ver a esperança de viver novos tempos, sob a ótica da Palavra do Senhor.

Mir Palass



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

ROCHA:97406368100 Dados: 2023.06.06 14:47:21 -04'00'

Projeto de Lei Projeto de Decreto Legislativo	
Projeto de Resolução Requerimento	Nº 027 /2023
Indicação	
Moção	
□ Emenda	
Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU - PL	
VEREADORT ACEITITO ABREC - TE	
Atualmente, em parceria com o Pastor João Luís de Souza Misturini, e mantenedores ministeriais, desenvolve um projeto o atendimento às famílias carentes com cestas básicas de produ higiene, tanto pela Igreja Batista Missionária Internacional, qua Internacional Visão do Reino. Ao mesmo tempo, desent missionário e evangelístico no âmbito internacional, iniciando países. Esse trabalho é promovido, mesmo à distância, por redexexpandindo no Ministério Internacional. Justificada a matéria, esperamos contar com o apoio dos aprovação.	le assistência social, de utos alimentícios e de uanto pelo Ministério volve outro trabalho o pela Suíça e outros s sociais, o qual está se
CÂMARA MUNICIPAL DE SI ESTADO DE MATO GROSSO Em,	
Vereador Republicanos Vereador PAULINHO ABREU Vereador - PL	Graciele M. Anto Prof. a Graciele Vereadora - PT
Jardim do Ouro ador. Pl. Milliando Ouro	Elbio Volkweis Vereador Patriota
Celsinho do Sopão Celsinho do Sopão Vereador - Republicanos (aux Paulo da Gleba 5)	Assinado de forma digital por ADENILSON
dispho do Suranos	APARECIDO FIRMINO
Celstin Republic	DA ROCHA:97406368100
Celsinho do Sopatos Vereador - Republicanos (aus Paulo da Guesto) Act-	Dados: 2023.06.06



1º SECRETARIO

Ver. Toninho Bernardes 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	V	SINOP 1919		richario das Denderações	•
		Câmara Municipal de PFCFBID 0.6 JUN 2023	0	Projeto de Lei Complemento Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	№ 003/2023
	Autor	VEREADOR I	PAULINHO	ABREU - PL	
		gA o	ĸ	Promove alterações na Lei Comple 14 de dezembro de 2015, e dá outras	
		MATO GROSSO, aquiescendo, sanciona		A CÂMARA MUNICIPAL DE SIN suas atribuições legais, aprovou, e o e Lei:	
cologia de Social	828	Complementar nº 116	5, de 14 de de	Art. 1º Modifica o § 1º e acrescenta § ezembro de 2015, conforme segue:	4º ao Art. 57 da Lei
So de E	2			"Art. 57 ().	
Mei m	serviços e as obrigações rejo a recomposição das áreas d	o pelo Secreto álise do pro ões referente áreas de pre	§ 1º O Termo de Compromisso ecretaria Municipal de Meio Ambiente ário Municipal e pelo Engenheiro Agra cesso em que constam a Declaração es à arborização urbana, a recomposição servação permanente, a recomposição ntificação das espécies arbóreas, frutificação de composição de compo	e e Desenvolvimento ônomo ou Florestal, o de Aprovação, os ão das áreas verdes, paisagística, com a	
omissão	883			§ 2° ().	
do à Co	0			§ 3° ().	
Encaminhado à Colde de Justica e Red	Em 14 /			§ 4º Em se tratando de criação e/ot °, o percentual exigido para a quant 20% (vinte por cento) do total a se	ificação de espécies
		sua publicação, revog	gadas as dispo	Art. 2°. Esta Lei Complementar entra osições contrárias.	em vigor na data de
	1	Municipal de Sinop			
A		do em 1º Votação são Ordinária		CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO. Em,	

PAULINHO ABREU

Vereador - PL



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Projeto de Lei Com plementat Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	№ <u>003/2023</u>
Autor: VEREADOR PAULINHO	ABREU – PL	

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Senhores Vereadores,

Submeto aos nobres pares desta augusta Casa de Leis a propositura em comento que visa modificar o Art. 57 da Lei Complementar nº 116, de 14 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente.

O Art. 57 trata especificamente das áreas verdes dos loteamentos, classificados como espaços públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada. Essas áreas estão previstas no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso e Ocupação de Solo, e são indisponíveis para construção de moradias, destinadas parte aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção de recursos hídricos, bem como na manutenção e melhoria paisagística.

A proposta em comento trata de incluir nas áreas verdes, passíveis de recomposição e/ou criação, o plantio de espécies frutíferas, além das arbóreas e palmáceas já previstas no referido Código Ambiental. O percentual desta recomposição seria na ordem de 20% (vinte por cento) do total da área a ser criada ou restaurada, processada no "Termo de Compromisso Ambiental" previsto no §1º do artigo 57 da Lei Complementar 116/2015.

A presente alteração proporciona uma nova fonte de alimento, não só para as pessoas, como também para fauna local, atraindo, inclusive, os polinizadores - sobretudo as abelhas fundamentais para a reprodução das plantas. Além disso, os especialistas apontam que as árvores frutíferas ofertam melhores condições de sombreamento, conforto térmico e equilíbrio do clima em relação aos gases poluentes. Benefícios que vão muito além do efeito paisagístico, vez que ainda melhoram a qualidade do ar, na saúde física e mental da população, além de influenciar na redução da poluição sonora e visual.

Justificada a matéria, conto com o apoio do Parlamento para a aprovação da presente proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Si RECEBIDO 2 3 MAI 2023 — MOZ AMOWI ASSINATURA	Projeto de Lei Projeto Decreto Le Projeto de Resoluç Requerimento Indicação Moção Emenda	004 000	
	AUTOR: VEREADOR ADEMIR D	EBORTOLI	10 10 + 12023	
			Ver. Toninho Bernardes	
	Meio Ambiente, Seude e Seguridade Social Meio Ambiente, Seude e Seguridade Social atribuses de Seguridade Segu	Institui o Programa de Coleta Se Município de Sinop.		
	Rosso, uo uso de suas atripas de Ecologia de Ecologia de Comissão de Ecologia de Seguridade Social de Seguridade Segurid	A CÂMARA MUNICIPAL DE SI buições legais, e o Prefeito Municip	al aquiescendo, sancionará a	
Município de Sinon				
Parágrafo único. Entende-se por Coleta Seletiva o probilização comunitária que permite a separação na origem, de materiais integrantes de solidos urbanos que podem ser reciclados e sua coleta, seleção e processamento comples destinação para reciclagem ou reutilização. Art. 2º O Poder Executivo Municipal através do órgão em atribuição ligada ao meio ambiente será o responsável pelo desenvolvimento do Processamento comples destinação para reciclagem ou reutilização.				
	Coleta Seletiva.	Art. 2º O Poder Executivo Municip ambiente será o responsável pelo dese	pal através do órgão municipal involvimento do Programa da	
The second secon	Parágrafo único. No desenvolvimento das ações do programa de Coleta Seletiva, o Poder Executivo Municipal dará prioridade ao estabelecimento de parcerias com entidades da sociedade civil e organizações não governamentais, como associações de moradores entidades beneficentes, e com o setor privado, apoiando sempre que possível, as ações de terceiro que possam contribuir com os objetivos do programa, de modo a reduzir os custos afetos ao Pode Publico e reforçar o processo de mobilização comunitária. Art. 3º São considerados materiais recicláveis, entre outros:			
	Publico e reforçar o processo de	Art. 3º São considerados materiais	recicláveis, entre outros:	
	m	I - Papéis;		
		II - Vidros;		
	2	III - Plásticos;		



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° 037 / 2023
AUTOR:	VEREADOR ADEMIR DEBORTOL	I = I	
preju	IV - Met Art. 4° diquem ou impeçam sua reciclagem, se	Os materiais que apresentem co	ontaminação, que
separ de Co	Parágra terísticas daqueles retirados dos resídu ados, poderão ser encaminhados pelos oleta Seletiva, ou quando possível, retir erador.	geradores para os locais de armazenan	e adequadamente nento do Programa
deser	Art. 5° cipal com atribuições ligadas ao meio avolverão campanha permanente de edunop e tendo como foco principal a popu	ucação sanitária e ambiental dirigida a	igadas à educação a toda a população
resíd	uos sólidos;	tivar as práticas de redução, reutilizaçã	o e reciclagem dos
Muni	II - Ince	ntivar a participação no Programa de	Coleta Seletiva do
como		senvolver práticas cidadãs em relação	à limpeza pública
horár		gar lixo em terrenos baldios, nas ruas e icionar corretamente o lixo e apresent	
	c) valori	zar o trabalhador de limpeza pública;	
	d) não p	ichar as edificações.	



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

☐ Moção ☐ Emenda			N° 037 12023
---------------------	--	--	--------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Parágrafo único. No desenvolvimento das ações de educação sanitária e ambiental, o Poder Executivo procurará se articular com entidades ambientalistas, órgãos de comunicação, empresas privadas e outros órgãos governamentais e não governamentais, visando ampliar o envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento do Programa de Coleta Seletiva do Município.

Art. 6° A atividade de coleta dos materiais recicláveis poderá ocorrer através das seguintes formas de maneira simultânea:

 I - Coleta porta a porta dos resíduos recicláveis provenientes dos domicílios, estabelecimentos comerciais e de serviços e instituições públicas.

II - Coleta através dos postos de entrega voluntária (PEV);

III - Coleta através dos postos de entrega comunitários (PEC);

§1º A coleta porta a porta será feita de forma semanal, intercalada com a coleta de resíduos sólidos não recicláveis.

§2º Os PEV são locais equipados com recipientes adequados e convenientemente identificados, observada a codificação de cores padronizadas internacionalmente, para recepção e armazenamento temporário, de diversos tipos de materiais recicláveis ali depositados pelos munícipes.

§3º Os PEC são instalados em escolas, condomínios, logradouros públicos, supermercados e outros locais de fácil acesso pela população.

§4º Os PEV contarão com recipientes diferenciados para cada tipo de material reciclável.

§5º A coleta porta a porta objetivará recolher os seguintes materiais: papel, papelão, plástico, vidro e metais.

Art. 7º A seleção complementar, o processo preliminar, o armazenamento e a comercialização dos materiais recicláveis serão executados pelo Poder Executivo Municipal ou por meio de parceria público-privada.



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Projeto de Lei	N °
Projeto Decreto Legislativo	034 12023
Projeto de Resolução Requerimento	031 10000
Indicação	
Moção Moção	
☐ Emenda	

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Art. 8º Em caso de administração e venda dos recicláveis pelo Poder Público o produto da comercialização deste material deverá ser revertido em renda do Fundo Municipal de Meio Ambiente e poderá:

I reverter em benefício de entidades beneficentes, entidades ambientalistas, agremiações escolares e associações de moradores de bairro e de catadores, legalmente constituídas e com atuação no Município que participem ativamente do Programa de Coleta Seletiva;

II ser aplicado na aquisição de material escolar e de apoio ao programa de Coleta Seletiva para os alunos das escolas participantes;

III ser aplicado em ações de educação ambiental e mobilização comunitária relacionadas com o Programa.

Art. 9° Fica autorizado, desde que obtido o parecer favorável do Conselho Municipal do Meio Ambiente, a inscrição de publicidade de participantes ou apoiadores do programa nos recipientes utilizados na coleta seletiva.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em.

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Moção Emenda

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

JUSTIFICATIVA

O destino do lixo é um dos agravantes da degradação do meio ambiente, muito se fala em coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos como alternativas para redução do volume de lixo a ser disposto em aterros ou lixões.

A reciclagem permite a diminuição da quantidade de lixo produzido e o reaproveitamento de diversos materiais, ajudando a preservar alguns elementos da natureza no processo de reaproveitamento de materiais já transformados.

Os programas de coleta seletiva que se consolidaram vêm se traduzindo também em alternativas de geração de renda para a manutenção e sobrevivência de muitas famílias. Temos, porém, muito a pesquisar e aprender sobre coleta seletiva, como um fator importante para o melhoramento da qualidade e da quantidade dos materiais a serem reciclados.

As campanhas educativas contribuem para mobilizar a comunidade, para sua participação efetiva e ativa na implantação da coleta seletiva de resíduos sólidos, separando os materiais recicláveis e/ou reutilizáveis diretamente na fonte de geração.

Mas, cabe ressaltar o papel da sociedade em geral no desenvolvimento de projetos de Educação Ambiental, que envolvem a todos nós, levando a ideia de que a reciclagem por si só não pode ser considerada a solução, mas que a mudança de hábitos e atitudes pode levar a sociedade a tomar medidas mais abrangentes, com ações que minimizem a quantidade de resíduos na própria fonte geradora, consumindo menos e reutilizando embalagens descartáveis, por exemplo.

Renovo meus sinceros votos de apreço e consideração a Vossa Excelência e ilustres pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Requerimento Indicação Moção Emenda Substitutivo
--

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Substitui o Parágrafo único do artigo 2º do Projeto de Lei nº 037/2023, de autoria do Vereador Ademir Debortoli.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitui o Parágrafo único do artigo 2° do Projeto de Lei n° 037/2023, de autoria do Vereador Ademir Debortoli, conforme segue:

O Parágrafo único do artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°.....

Parágrafo único. No desenvolvimento das ações do Programa, o Poder Executivo Municipal dará prioridade ao estabelecimento de parcerias com entidades da sociedade civil e organizações não governamentais, como associações de moradores, participação de cooperativas ou outras formas de associações de catadores, entidades beneficentes, e com o setor privado, apoiando sempre que possível, as ações de terceiros que possam contribuir com os objetivos do Programa, de modo a reduzir os custos afetos ao Poder Público e reforçar o processo de mobilização comunitária."

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Juventino Salva

ADEMIR DEBORTOLI Vereador – Republicanos



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO	Projeto de Lei Projeto Decreto Legisla Projeto de Resolução Requerimento	038 12023
	- AMAZ HAMMA / ASSINATURA	☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Câmara Municipal de Sinop Aprovado em 1º Votação A Sessão Ordinária
AUTOR:	VEREADOR CELSINH	O DO SOPÃO	10 1 07 13023
			1º SECRETÁRIO Ver. Toninho Bernardes
		Dá o nome de "Escola Muni Básica Professor Luiz Carlos localizada no bairro Jardim To	1º Secretário cipal de Educação Simon", à EMEB

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Escola Municipal de Educação Básica Professor Luiz Carlos Simon", a EMEB localizada no bairro Jardim Terra Rica.

Art. 2º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

Celsinho do Sopão Vereador – Republicanos

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos Em 23 100 100 2

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em 29 105 100 13



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação	N° _038_12023_
Moção Emenda	

AUTOR:

VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

O Projeto de Lei em proposição tem como objetivo homenagear o saudoso Professor Luiz Carlos Simon, conhecido carinhosamente, como Chucky, denominando a Escola Municipal de Educação Básica, localizada no bairro Jardim Terra Rica, de EMEB – Professor Luiz Carlos Simon.

Luiz nasceu em Sinop/MT, filho de João Simon (in memorian) e Nadir Inês Simon, vem de uma família com mais 1 (um) irmão, Jonas Cleunir Simon. Iniciou na área esportiva ainda criança, nas escolinhas de handebol da prefeitura. Bacharel e Licenciado em Educação Física, conquistou inúmeros títulos municipais, estaduais e nacionais na modalidade de Handebol, como atleta e treinador.

Era sem dúvida, um dos mais conhecidos da área esportiva, na modalidade de Handebol do Estado. Servidor público de Sinop por 19 (Dezenove anos), foi diretor técnico da gerência de esportes do município, atuando como treinador das equipes masculina e feminina de Handebol Adulto. Conhecido por ser uma pessoa simples, tinha um ótimo relacionamento interpessoal e além da paixão pelo esporte, adorava organizar trabalhos sociais que, com ajuda de seus atletas, amigos e familiares, distribuíam inúmeras cestas básicas a famílias carentes do município.

Além disso distribuíam chocolates na páscoa e se se vestia de papai noel no natal, fazendo a alegria da criançada nos bairros de Sinop. O Professor Luiz Carlos Simon sempre será lembrado e reconhecido pelas contribuições que deixou no Esporte de nosso município, pelo ser humano incrível, sempre disposto a ajudar o próximo, cumpriu sua missão enquanto educador, filho, irmão e amigo.

Como ele dizia "Não temos nas nossas mãos as soluções para todos os problemas do mundo, mas diante de todos os problemas do mundo, temos as nossas mãos".



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° 038 12023
AUTOD	E. Aug Sale	

AUTOR:

VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Senhor Presidente; Senhores vereadores e vereadoras;

Foi exemplo de luta, dedicação e compromisso com o esporte, não mediu esforços para difundir ideais de igualdade e justiça social para seus atletas, amigos e familiares.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares dessa Casa de Leis, para apreciação e aprovação da propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

Celsinho do Sopão Vereador – Republicanos 29 de junho de 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 650.000,00

(seiscentos e cinquenta mil reais), e dá outras

providências.

REGIME DE **URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 3153/2022 de 09 de dezembro de 2022, conforme segue:

13

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO

13.001

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

13.001.22.122.0022.2078

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEDEC

3.3.90.00.00.00

Aplicacoes diretas

15000000000

Recurso livre R\$ 300.000,00

(trezentos mil reais)

13.002.20.606.0022.2082

IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FOMENTO

AGROPECUÁRIO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.4.90.00.00.00

Aplicações diretas

15000000750

Emendas parlamentares municipais

R\$ 350.000,00

(trezentos e cinquenta mil reais)

TOTAL

R\$ 650.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02

GABINETE DO PREFEITO

02.002

NÚCLEO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO

URBANO - PRODEURBS

02.002.04.122.0007.2023

DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRODEURBS

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação



4.4.90.00.00.00

Aplicacoes diretas

15000000750

Emendas parlamentares municipais

R\$ 350.000,00

(trezentos e cinquenta mil reais)

13

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO

13.001

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

13.001.19.573.0022.1034

DESENVOLVIMENTO E CONSTRUÇÃO DO PARQUE

TECNOLÓGICO

3.3.90.00.00.00 15000000000 Aplicações diretas

R\$

300.000,00

Recurso livre (trezentos mil reais)

TOTAL

R\$

650.000,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. Em, 29 de junho de 2023

ROBERTO DORNER Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 030/2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais, embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências."

Trata a matéria do pedido de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), com o fito de suprir dotações já consignadas no orçamento vigente, a fim de assegurar à continuidade dos serviços públicos.

O referido crédito suplementar contempla a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para atender as necessidades da SEDEC no desenvolvimento do Projeto denominado Cidades Empreendedoras e na aquisição 01 (um) kit de Patrulha Mecanizada..

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROBERTO DORNER Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 107/2023

Ao: Projeto de Lei nº 030/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 13 de julho de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 030/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.".

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 030/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 13 de julho de 2023.

moises Sento Moisés do Jd. do Ouro ___Celsinho do Sopão

Relator Suplente

Lucinei Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 024/2023

Ao: Projeto de Lei nº 030/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 13 de julho de 2023, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 030/2023, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.".

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 030/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Lucinei

Membro

Em, 13 de julho de 2023.

Moisés do Jd. do Ouro Luis Paulo da Gleba

Presidente

Relator



PROJETO DE LEI Nº 032/2023

DATA:

30 de junho de 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação em pecúnia, aos vencedores do "7º (sétimo) Musicanto, Festival de Música de Sinop" e do "2º (segundo) Cante e Louve, Festival de Música

Gospel de Sinop", e dá outras providências.

REGIME DE **URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em forma de pecúnia, a ser conferida aos vencedores do "7º (sétimo) Musicanto, Festival de Música de Sinop" e do "2º (segundo) Cante e Louve, Festival de Música Gospel de Sinop".

Parágrafo único. O valor total da premiação mencionada no caput será de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

Art. 2°. As premiações, no valor citado no artigo anterior, serão conferidas aos vencedores do Concurso, conforme regulamento, e serão distribuídas na seguinte maneira:

§1°: Quanto as premiações do 7° (sétimo) Musicanto - Festival de

Música de Sinop:

I. Interpretação Música Popular Brasileira:

- a) 1º Lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) + troféu;
- 2º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais + troféu; b)
- 3° Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + troféu; c)
- d) 4º Lugar: Notebook + troféu;
- 5° Lugar: Tablet + troféu. e)

II. Interpretação Sertaneja:

- 1º Lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) + troféu; a)
- 2º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + troféu; b)
- 3° Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + troféu; c)
- 4º Lugar: Notebook + troféu; d)
- 5° Lugar: Tablet + troféu. e)

III. Composição Inédita:

- 1º Lugar: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) + troféu; a)
- b) 2º Lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) + troféu;
- 3° Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil) + troféu; c)
- 4º Lugar: Notebook + troféu; d)
- 5° Lugar: Tablet + troféu.

IV. Prêmio Troféu Júri Popular:



a) Troféu Júri Popular Interpretação MPB: R\$ 5.000,00 (cinco mil

reais) + Troféu;

b) Troféu Júri Popular Interpretação SERTANEJO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + Troféu;

c) Troféu Júri Popular Interpretação COMPOSIÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) + Troféu.

§2°. Quanto as premiações do 2° (segundo) Cante e Louve - Festival de Música Gospel de Sinop:

I. Interpretação Gospel Adulto:

- a) 1° Lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) + troféu;
- b) 2° Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + troféu;
- c) 3° Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + troféu;
- d) 4° Leitor: Digital + troféu;
- e) 5° Lugar: Troféu.

II. Interpretação Gospel Infanto-Juvenil:

- a) 1° Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + troféu;
- b) 2° Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + troféu;
- c) 3° Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu;
- d) 4º Lugar: Leitor Digital + troféu;
- e) 5° Lugar: Troféu.

III. Prêmio Troféu Júri Popular:

a) Troféu Júri Popular Interpretação ADULTO: R\$ 5.000,00

(cinco mil reais) + Troféu;

b) Troféu Júri Popular Interpretação INFANTO – JUVENIL: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + Troféu.

Art. 3°. A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da dotação orçamentária: 05.030.0.0.13.392.0012.2040.3.3.90.31.00.00.

Art. 4°. A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, Em, 30 de junho de 2023.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 032/2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta honrada Casa de Leis a matéria em apenso que "Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação em pecúnia, aos vencedores do "7° (sétimo) Musicanto, Festival de Música de Sinop" e do "2° (segundo) Cante e Louve, Festival de Música Gospel de Sinop", e dá outras providências"

Trata a presente matéria requerer autorização Legislativa para conceder a premiação aos candidatos que farão parte dos Concursos de escolha e julgamento por maior pontuação técnica artística, em relação aos já conceituados festivais culturais e artísticos que integram uma série de eventos que compõem o cronograma das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Sinop, sendo de responsabilidade da Diretoria de Cultura, com o objetivo de buscar o desenvolvimento da economia criativa, ao incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais e artísticas do município, incentivando a veiculação das atividades artísticas via internet, pois, contribuirá para a descoberta de novos artistas Sinopenses e de outros Municípios e Estados e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais, a integração social de forma presencial e virtual para um maior alcance das atividades culturais desenvolvidas pela Diretoria de Cultura.

Sendo o MUSICANTO Festival de Música de Sinop/MT que está em sua 7º (sétima) edição e que tem como objetivo incentivar a MPB, a Música Sertaneja, novos compositores, e divulgar e contribuir na criação musical, revelar talentos e promover intercâmbio artístico-cultural entre todos os elementos geradores da cultura de nosso município, instigar a população e mostrar a importância da arte como fomento para economia, cultura e lazer.

E o Cante e Louve, Festival de Música Gospel de Sinop/MT que está em sua 2º (segunda) edição, que tem como objetivo dar visibilidade a cultura gospel de nossa cidade, valorizando a cultura e dando visibilidade aos artistas que fazem parte dessa rede artística, visto que no munícipio há um grande número de cidadãos que praticam a religião e contribuem para multiculturalidade de Sinop.

Assim sendo, durante o festival teremos alguns dos candidatos com maior destaque em suas categorias e por seu desempenho, poderão receber premiações em pecúnia, além do troféu, nessa seara, sendo de suma importância a apreciação e aprovação desta Lei, para que essas premiações sejam concedidas aos verdadeiros merecedores.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente.

ROBERTO DORNE Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO

PARECER Nº 109/2023

Ao: Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 13 de julho de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação em pecúnia aos vencedores do "7º (sétimo) Musicanto, Festival de Música de Sinop" e do "2º (segundo) Cante e Louve, Festival de Música Gospel de Sinop", e dá outras providências.".

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 13 de julho de 2023.

Moisés do Jd. do Ouro Celsinho do Sopão

Relator Suplente

Lucineit



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 025/2023

Ao: Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 13 de julho de 2023, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação em pecúnia aos vencedores do "7º (sétimo) Musicanto, Festival de Música de Sinop" e do "2º (segundo) Cante e Louve, Festival de Música Gospel de Sinop", e dá outras providências.".

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 13 de julho de 2023.

Moisés do Jd. do Ouro Luis Paulo da Gleba

Presidente

Relator



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 015/2023

Ao: Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 13 de julho de 2023, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação em pecúnia aos vencedores do "7º (sétimo) Musicanto, Festival de Música de Sinop" e do "2º (segundo) Cante e Louve, Festival de Música Gospel de Sinop", e dá outras providências.".

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 13 de julho de 2023.

Celsinho do Sopão

Relator

Célio Garcia

Membro

Prof. a Graciele



PROJETO DE LEI Nº 033/2023

30 de junho de 2023.

SÚMULA: Altera a Lei nº 2027/2014 de 09 de setembro de

2014, e dá outras providências.

REGIME DE **URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2027/2014 de 09 de setembro de 2014, que institui a quilometragem das estradas não pavimentadas do município de Sinop.

Art. 2°. O Art. 1°. da Lei nº 2027/2014, passa a vigorar com a

seguinte redação:

"Art. 1°. Fica instituída oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas do município, totalizando 724,39 km (setecentos e vinte e quatro vírgula trinta e nove quilômetros) de estradas vicinais e 26,10 km (vinte e seis vírgula dez quilômetros) de estradas estaduais."

Art. 3°. Fica alterado o traçado da Estrada do Cortado, constante no Anexo I da Lei nº 2027/2014 do trecho compreendido entre o Ponto 01 (P-01), localizado nas coordenadas geográficas de 21L-0643794.95 UTM-8702952.21, PONTO 02 (P-02) COORDENADA 21L-0642374.03 UTM-8702629.91, PONTO 03 (P-03) COORDENADA 21L-0642612.44 UTM-8701638.91, PONTO 04 (P-04) COORDENADA 21L-0642667.33 UTM-8701478.54, PONTO 05 (P-05) COORDENADA 21L-0642805.40 UTM-8701229.41, PONTO 06 (P-06) COORDENADA 21L-0642876.40 UTM-8700775.02 E PONTO 07 P-07) COORDENADA 21L-0641044.57 UTM-8700651.7, seguindo o novo traçado numa extensão total de 6,09 KM, conforme Memorial Descritivo em anexo.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 30 de junho de 2023.

Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 033/2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa a matéria epigrafada que "Altera a Lei nº 2027/2014 de 09 de setembro de 2014, e dá outras providências".

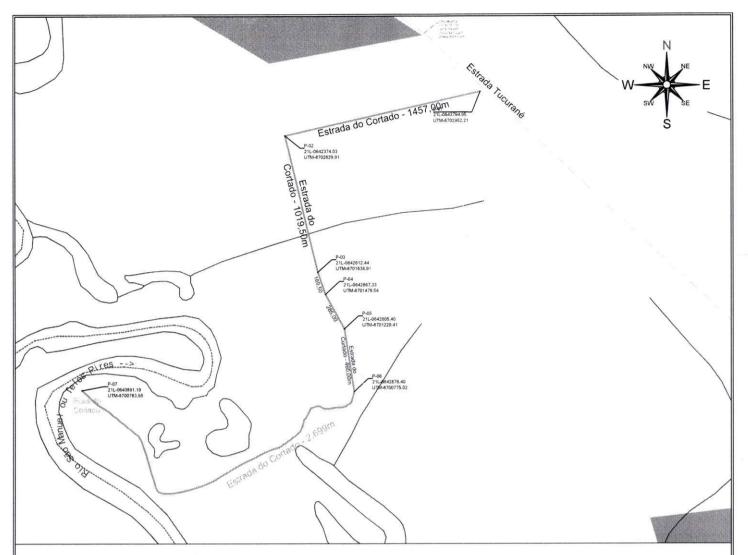
O presente Projeto de Lei tange acerca da alteração do Anexo I no traçado da ESTRADA DO CORTADO – DISTANCIA (KM) 6,09 KM – PONTO 01 (P-01) DE COORDENADA 21L-0643794.95 UTM-8702952.21, PONTO 02 (P-02) COORDENADA 21L-0642374.03 UTM-8702629.91, PONTO 03 (P-03) COORDENADA 21L-0642612.44 UTM-8701638.91, PONTO 04 (P-04) COORDENADA 21L-0642667.33 UTM-8701478.54, PONTO 05 (P-05) COORDENADA 21L-0642805.40 UTM-8701229.41, PONTO 06 (P-06) COORDENADA 21L-0642876.40 UTM-8700775.02 E PONTO 07 P-07) COORDENADA 21L-0641044.57 UTM-8700651.7, o que altera a quilometragem total de estrada não pavimentadas de Sinop, tal mudança faz-se necessária haja vista que foi detectado o lançamento equivocado da quilometragem e das coordenadas da estrada no Anexo I da referida Lei.

A conhecida Estrada do Cortado é de uso e domínio comum a mais de 30 anos nas coordenadas ora apresentadas nessa alteração, em 2014 quando foi feita a instituição das estradas municipais através da Lei a ser alterada, e de forma equivocada foram inseridas coordenadas as quais não condizem com a estrada real, ocorre que na conhecida estrada do Cortado existem várias pequenas propriedades, as quais são atendidas pelo Poder Público, com o transporte escolar e cascalhamento da via, a qual precisa ser levantada e alargada para termos menos manutenção, ainda, a dita via é acesso a Rio Teles Pires, ponto crucial de ligação a área de Reserva da Marinha e da UHE Teles Pires, conhecido como ponto turístico denominado Praia do Cortado.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardamos confiantes a aprovação dessa Augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência.**

Atenciosamente,

ROBERTO DORNER Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO Estrada do Cortado

O presente memorial descreve o percurso da Estrada do Cortado, com 6.090,00m, devendo a mesma obedecer, a largura e demais especificações técnicas contidas na Lei 791/2004.

Inicia a referida Estrada do Cortado no **Ponto 01 (P-01)** de Coordenada 21L-0643794.95 UTM-8702952.21, localizado junto a linha de Bordo esquerdo, da Estrada Tucunaré, Segue pelo leito carroçável em Linha Reta Rumo 77°13'11" SW, numa distancia de 1.457,00m até o **Ponto 02 (P-02)** Coordenada 21L-0642374.03 UTM-8702629.91, deste segue pelo leito carroçável em Linha Reta Rumo 13°31'36" SE, numa distancia de 1.019,50m até o **Ponto 03 (P-03)** Coordenada 21L-0642612.44 UTM-8701638.91, deste segue pelo leito carroçável em Linha Reta Rumo 18°53'43" SE, numa distancia de 169,50m até o **Ponto 04 (P-04)** Coordenada 21L-0642667.33 UTM-8701478.54, deste segue pelo leito carroçável em Linha Reta Rumo 28°59'49" SE, numa distancia de 285,00m até o **Ponto 05 (P-05)** Coordenada 21L-0642805.40 UTM-8701229.41, deste segue pelo leito carroçável em Linha Reta Rumo 8°52'49" SE, numa distancia de 460,00m até o **Ponto 06 (P-06)** Coordenada 21L-0642876.40 UTM-8700775.02, deste segue pelo leito carroçável em por varios rumos , numa distancia de 2.699,00mm até o **Ponto 07 (P-07)** Coordenada 21L-0641044.57 UTM-8700651.71 final percurso da Estrada do Cortado na Praia do Cortado no Rio Teles Pires.

ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO ESTRADA DO CORTADO	LOCALIZAÇÃO: Sinop - MT	Prefeito: Roberto Domer
Estrada do Cortado Area Rual Sinop Jose Renato Groundo Guiteto Urbanista CAU A7919	DATA: ESCALA: 29 junho 2023 S/Escala	Vice Prefeito: Dalton Martini PRODEURBS: Luiz Henrique Magnani

PREFEITURA DE SINOP



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 110/2023

Ao: Projeto de Lei nº 033/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 13 de julho de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 033/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 2027/2014, de 09 de setembro de 2014", e dá outras providências.".

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 033/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 13 de julho de 2023.

Moisés do Jd. do Ouro

Presidente

Celsinho do Sopão

Relator Suplente

Lucinei

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 024/2023

Ao: Projeto de Lei nº 033/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 13 de julho de 2023, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Servicos Urbanos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 033/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 2027/2014, de 09 de setembro de 2014, e dá outras providências.".

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 033/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 13 de julho de 2023.

Celsinho do Sopão Moisés do Jd. do Ouro

morses Sergle -

Relator

Lucinei



PROJETO DE LEI Nº 034/2023

DATA:

06 de julho de 2023

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA madeiras serradas e em toras, nativas de diversas

espécies florestais, e dá outras providências.

REGIME DE **URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica o Município de Sinop autorizado a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis -IBAMA o total de 236,51m3 (duzentos e trinta e seis metros cúbicos e cinquenta e um centímetros cúbicos) de madeiras serradas e em toras, nativas de diversas espécies florestais, conforme segue:

I -152,25 m³ (cento e cinquenta e dois metros cúbicos e vinte e cinco centímetros cúbicos) de madeira serrada e em toras, provenientes do Termo de Doação nº FY9T1T6R, Auto de Infração nº HH488S2U, sendo:

a) 30,933 m³ (trinta metros cúbicos e novecentos e trinta e três centímetros cúbicos) da espécie Castanheira "bertholletia excelsa" - em toras;

b) 121,317 m³ (cento e vinte e um metros cúbicos e trezentos e dezessete centímetros cúbicos) da espécie Castanheira "bertholletia excelsa" - madeira serrada.

II - 84,26 m³ (oitenta e quatro metros cúbicos e vinte e seis centímetros cúbicos) de madeira serrada da espécie "Couratari Oblongifolia", provenientes do Termo de Doação nº TSKPB63N, Auto de Infração nº GLN9SJJ6.

Parágrafo único. As madeiras serradas e em toras de que tratam o caput deste artigo são provenientes de apreensões efetuadas em fiscalização ambiental do Ministério do Meio Ambiente - MMA/Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO.

Art. 2°. A madeira doada pelo IBAMA, conforme artigo anterior, será utilizada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU em obras públicas, equipamentos públicos e consertos em geral.



Parágrafo único. A utilização da madeira serrada será registrada em relatório de uso e fotográfico pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua utilização, enviar cópias do relatório ao IBAMA para prestação de contas e ao Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, Em, 06 de julho de 2023

ROBERTO DORNER Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 034/2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos para apreciação desta augusta Casa Legislativa a proposta de Lei em epígrafe que "Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA madeiras serradas e em toras, nativas de diversas espécies florestais, e dá outras providências.".

O projeto de lei em comento visa requerer autorização legislativa para o Município receber em doação do IBAMA o equivalente a 236,51m³ (duzentos e trinta e seis metros cúbicos e cinquenta e um centímetros cúbicos) de madeiras serradas e em toras, nativas de diversas espécies florestais, oriundas de apreensões efetuadas em fiscalização ambiental do órgão.

A doação em comento possui regramento provenientes do Termo de Doação nº FY9T1T6R, Auto de Infração nº HH488S2U e do Termo de Doação nº TSKPB63N, Auto de Infração nº GLN9SJJ6.

A madeira recebida pela Prefeitura será utilizada em obras que promovam o bem estar coletivo, bem como no desenvolvimento de atividades que fomentam a marcenaria para a construção de equipamentos públicos, como: lixeiras, bancos, floreiras, vasos para plantas, parques infantis entre outros. Além disso existe a necessidade de utilizar a madeira para manutenção e construção de pontes e consertos em geral. A utilização da madeira será registrada em relatório de uso e fotográfico pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para futura prestação de contas ao IBAMA e ao Legislativo Municipal.

Reconhecendo à importância econômica e social denotada no projeto de lei supra, aguardamos confiantes na manifestação positiva dessa augusta Casa de Leis, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROBERTO DORNER Prefeito Municipal Ministério do Maio Ambiente - 1044

INSTITUTO BRASILETRO DO METO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVETS IBAMA

Diretoria de Proteção Ambiental

TERMO DE DOAÇÃO Hora

Número FY9T1T6R Ação E8054ZI

Data 29/05/2023

Nº Auto de Infração HH48852U

Nº Notificação

Cod. Unidade 10482

Recebedor

Coordenadas Geográficas 11'52'35"S 55'30'51"W

(NP)

PREFETTURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

15.024.003/0001-32 OF 127.091.159.72

Representante RO ERTO DORNER

Castanherra

Endereço das Embaúbas 1386

Bairro Municipio Setor Comercial Sinop

CFP 78.550-206

Espécies
Bertholletia excelsa R\$
139.129,00 - Obs:30,9329
m3 em toras e 121,3177 m3
em mudeira serrada de

Quant i dade

Unidade Hed.

Ao(s) Item(ns) Apreendido(s) foi Atribuido o Valor Total de R\$ 139.129,00

Informações Complementares
MADEIRA TRANSPORTADA DA FAZENDA HORIZONTE PARA A SECRETARIA
DE OBRAS POR CAMINHOES DA PROPRIA PREFEITURA DE SINOP.

É vedada a transferência a terceiro(s) a qualquer título do(s) item(ns) recebido(s) em doação, sob pena das sançoes da legislação vigente, excetiando se os casos específicos constantes da Instrução Normativa IBAMA Nº 28/2009

Local da Entrega Pátio da Secretaria de Obras do município de Sinop/MT.

1ª Testemunha:

JOSE AFONSO DA COSTA FARIAS

Assinatura do Recebedor (ou seu representante)

Matricula nº 1578103 Agente Ambiental Fed

Ministerio do Neio Ambiente MHA INSTITUTO BRASILETRO DO NETO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBANA

Diretoria de Proteção Ambiental DIPRO

TERMO DE DOAÇÃO Número TSKPB63N Nº Auto de Infração GLN9SJJ6 Nº Notificação Hora 09:08 07/06/2023 Coordenadas Geográficas 11'46'57,816"S 55'28'26,744"W Cod. Unidade 10535 Recebedor
Secretaria de obras e serviços Urbanos 15.024.003/0001-32 Recebedor de Sinop **OF** 362.745.261 53 Representante Romidio Kuntz Endereço das Embaúbas 1386 **CEP** 78.550-206 Bairro Municipio Setor Comercial Sinop

Quantidade 84,26 Unidade Hed. Especies Couratari oblongifalia R\$ 10.000,00 -Obs:Madeira Serrada

Ao(s) Item(ns) Apreendido(s) foi Atribuido o Valor Total de R\$ 10.000,00

Informações Complementares

É vedada a transferência a terceiro(s) a qualquer título do(s) item(ns) recebido(s) em doação, sob pena das sanções da legislação vigente, excetuando-se os casos específicos constantes da Instrução Normativa IBAMA Nº 28/2009

Local da Entrega Km 855 BR 163, no municipio de Sinop/MT

Testemunha: LUCAS AFONSO ROCCO

Fabriale Santiago de Oliveira

Assinatura do Recebedor seu representante)

Matricula nº 3302469 Agente Ambiental Federal



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO

PARECER Nº 111/2023

Ao: Projeto de Lei nº 034/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 13 de julho de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 034/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e de Recursos Renováveis – IBAMA madeiras serradas e em toras, nativas de diversas espécies florestais, e dá outras providências.".

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 034/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 13 de julho de 2023.

Moisés do Jd. do Ouro

Celsinho do Sopão Relator Suplente

Lucinei Allelle



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 025/2023

Ao: Projeto de Lei nº 034/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 13 de julho de 2023, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 034/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA madeiras serradas e em toras, nativas de diversas espécies florestais, e dá outras providências.".

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 034/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 13 de julho de 2023.

Celsinho do Sopão Moisés do Jd. do Ouro

Lucinei

Membro



PROJETO DE LEI Nº. 031/2023

DATA:

28 de junho de 2023

SÚMULA:

Dispõe sobre a organização, estrutura, funcionamento e a composição do Conselho Municipal de Educação de Sinop/MT - CME/Sinop, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Educação de Sinop/MT - CME/Sinop, sendo órgão colegiado representativo da comunidade, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador e mediador entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal na discussão, elaboração e implementação das políticas municipais de educação, da gestão democrática do ensino público e na defesa da educação de qualidade para todo o Sistema de Ensino, que será vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SMEEC/Sinop.

Art. 2º. O CME/Sinop tem como objetivo assegurar aos grupos representativos da Sociedade Civil e do Poder Público, o diálogo e o direito de participar das definições e acompanhamento da execução das políticas públicas para a educação do Município de Sinop/MT, contribuindo para elevar a qualidade dos serviços educacionais de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º. O CME/Sinop gozará de autonomia para elaborar e gerir seu orçamento, submetendo-o à aprovação da SMEEC/Sinop, que o incorporará, observadas as disposições legais e normas gerais aplicáveis.

§1°. O CME/Sinop contará com um corpo técnico e administrativo de apoio e espaço físico adequado, necessário ao atendimento de seus serviços, devendo ser previsto recursos orçamentários próprios para tais fins.

§2°. A organização e o funcionamento do CME/Sinop serão disciplinados em regimento interno elaborado e aprovado por no mínimo 2/3 (dois terços) do respectivo Conselho e homologado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§3°. As atribuições dos assessores técnicos, administrativos do CME/Sinop serão definidas em seu regimento interno.

Art. 4°. O Conselho Municipal de Educação de Sinop, será constituído por 15 (quinze) conselheiros titulares e por 15 (quinze) conselheiros suplentes, que serão escolhidos e indicados através de edital de eleição/convocação, sendo estes representantes dos seguintes segmentos:



I. 04 (quatro) Conselheiros Titulares e 04 (quatro) Conselheiros Suplentes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

II. 02 (dois) Conselheiros Titulares e 02 (dois) Conselheiros Suplentes dos Profissionais da Educação de Sinop/MT, escolhidos/eleitos em assembleia realizada pelo Sindicato Representante;

III. 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente escolhidos/eleitos pelas escolas particulares de educação infantil;

IV. 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sinop;

V. 02 (um) Conselheiros Titulares e 02 (um) Conselheiros Suplente escolhidos/eleitos pelas Universidades e Faculdades de Sinop;

VI. 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente escolhidos/eleitos pelos Conselhos Escolares nos estabelecimentos educacionais mantidos pelo Poder Público Municipal;

VII. 03 (três) Conselheiros Titulares e 03 (três) Conselheiros Suplentes escolhidos/eleitos pelo Grupo de Diretores ou Coordenadores das Escolas da Rede Municipal de Educação, devendo ser 01 (um) das EMEB do Ensino Fundamental, 01 (um) das EMEI da Educação Infantil, e 01 (um) das EMEB de Tempo Integral;

VIII. 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente indicado por organização da sociedade civil da cidade de Sinop/MT.

Parágrafo único. O CME/Sinop ficará responsável pela elaboração de Edital de Convocação dos conselheiros escolhidos/eleitos, exceto no primeiro mandato após aprovação da presente Lei que ficará a cargo da SMEEC/Sinop.

Art. 5°. Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 04 (quatro) anos, devendo ser indicados até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

§1°. Uma vez participando como membro do Conselho no mesmo segmento, com condução e recondução, para retornar deverá aguardar o interstício de 02 (dois) anos, independente do segmento e de ter finalizado o mandato.

§2°. Os conselheiros suplentes substituirão os conselheiros titulares na ausência destes ou nos seus impedimentos, conforme normas constantes de seu regimento interno.

§3º. Em caso de vacância de conselheiro titular ou suplente, a nomeação do substituto será apenas para completar o prazo do mandato do substituído.



§4°. O mandato de membro do CME/Sinop será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:

I. morte;

II. renúncia;

III. ausência injustificada de três plenárias ordinárias consecutivas ou seis intercaladas, a cada ano do mandato;

IV. doença que exija o licenciamento por mais de um ano;

V. procedimento incompatível com a dignidade das funções;

VI. condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VII. quando este não representar mais o segmento.

§5. Os conselheiros terão direito a transporte e diária quando convocados a participar/representar o conselho fora da sede do Município, desde que disponível o orcamento.

§6°. Serão considerados para fins de escolha e eleição de conselheiro no segmento dos Conselhos Escolares, também o membro nato, conforme dispõe o Art. 6° da Lei N°: 1125 de 09 de junho de 2009.

§7º. Os membros indicados, conforme dispõe o Art. 4º, inc. I, IV e VIII, poderão ser substituídos de ofício, devendo ser publicado novo Decreto de nomeação.

Art. 6°. O Conselho Municipal de Educação de Sinop terá um presidente e o vice-presidente, eleitos pelos demais Conselheiros, por maioria absoluta, organizada por uma Comissão Eleitoral, devendo obrigatoriamente seguir as regras eleitorais dispostas na Lei n°. 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Código Eleitoral).

§1º. O presidente e o vice-presidente serão eleitos diretamente pelo conjunto dos conselheiros titulares, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição subsequente, e terão os nomes homologados pelo Executivo Municipal, através de Decreto.

§2°. O vice-presidente do CME/Sinop substituirá o presidente em seus impedimentos e faltas, ou em caso de vacância no cargo.

§3°. No impedimento do presidente e do vice-presidente, presidirá o conselho o membro escolhido entre os próprios conselheiros.

§4°. Cabe ao presidente do CME/Sinop, entre outras atribuições dispostas no seu regimento interno:

I. deliberar sobre questões administrativas do conselho;



II. Solicitar à SMEEC/Sinop, profissionais para compor a estrutura de apoio do Conselho, conforme organograma/lotacionograma;

III. Instituir câmaras de educação infantil, ensino fundamental, finanças e orçamento e de acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação de Sinop/MT, formadas obrigatoriamente por 04 (quatro) membros sendo eleito um presidente e um relator pelos pares, para realização de tarefas afetas ao órgão, conforme dispuser o regimento interno.

§5°. Quando o presidente do CME/Sinop for servidor público, este terá a jornada de tempo de dedicação que o cargo exige, sendo assegurado 50% (cinquenta por cento) da sua carga horária a ser cumprida em prol as atividades do Conselho, em horário de atendimento, definido pela administração pública.

§6º. O conselheiro(a) que exerceu a função de presidente e vicepresidente, não sendo reeleito, deverá cumprir o interstício de 02 (dois) anos para concorrer a nova eleição, independentemente de ter finalizado o mandato ou mudado de segmento.

§7º. O conselheiro que exerceu a função de presidente, independentemente de ter finalizado o mandato ou mudado de segmento, deverá cumprir o interstício de 02 (dois) anos para concorrer nova eleição.

§8°. O presidente ou vice-presidente, em substituição deste, não tem voto ordinário, somente voto de qualidade/desempate.

Art. 7°. São competências do Conselho Municipal de Educação

de Sinop:

I. fixar normas, nos termos da Lei, para:

a) a Educação Infantil da Rede Privada e Municipal e o Ensino Fundamental da Rede Municipal;

b) o funcionamento, o credenciamento, a avaliação e a supervisão das instituições de ensino de sua competência;

c) a Educação Infantil e o Ensino Fundamental destinado à Pessoa com Deficiência;

d) o Ensino Fundamental destinado a jovens e adultos que a ele não tiveram acesso em idade própria;

e) a criação de estabelecimentos de ensino público municipal de modo a evitar a aplicação inadequada de recursos;

f) a classificação e a reclassificação de alunos em qualquer ano, série ou etapa, exceto o primeiro ano do Ensino Fundamental, independente de escolarização anterior;



g) a progressão parcial e continuada;

h) o sistema de matrícula, transferência escolar, sistema de promoção e de aproveitamento de estudos.

II. manifestar-se previamente sobre o regime e as formas de colaboração, acordos, convênios e similares, inclusive os de municipalização, a serem celebrados pelo Poder Público Municipal com as instâncias governamentais ou do setor privado;

III. exercer competência recursal em relação às decisões das entidades e instituições do Sistema Municipal de Ensino, esgotadas as respectivas instâncias;

IV. conhecer e monitorar os indicadores de qualidade educacional e propor medidas aos mantenedores integrantes do Sistema Municipal de Ensino, para a melhoria do fluxo, do rendimento e aproveitamento escolar;

V. emitir pareceres sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas Pelo Executivo e Legislativo Municipal, por entidades ou profissionais da educação de âmbito municipal;

VI. elaborar e alterar o seu regimento interno;

VII. fiscalizar e zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação, representando junto às autoridades competentes, quando for o caso;

VIII. acolher denúncias de irregularidades no âmbito da educação municipal e privada, em seguida notificar as autoridades para apurar os fatos;

IX. opinar sobre o calendário escolar;

X. estabelecer normas de participação da comunidade escolar e local para a elaboração das propostas pedagógicas das escolas e do Plano Municipal de Educação;

XI. promover e divulgar estudos sobre o ensino no Município, com propostas para sua melhoria;

XII. colaborar com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura na elaboração do diagnóstico e nas soluções de problemas relativos à educação no Município, especialmente no que tange o Plano Municipal de Educação;

XIII. propor medidas e programas para qualificar, titular, atualizar e aperfeiçoar professores municipais;

XIV. Participar nas Conferências Municipais de Educação, Audiências Públicas sobre educação e do Fórum Permanente de Educação do Município de Sinop/MT;



XV. manter intercâmbio com conselhos de educação;

XVI. convidar entidades, cientistas, técnicos, consultores e assessores nacionais ou estrangeiros para colaborarem em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do próprio conselho, sob a coordenação de um de seus membros.

XVII. exercer outras atribuições decorrentes de suas funções, desde que não prejudique as atividades do CME/Sinop.

Art. 8°. Compete ao Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura encaminhar para homologação e publicação, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data do protocolo, as decisões do Conselho Municipal de Educação.

§1º. Os documentos encaminhados pelo CME/Sinop a serem homologados e publicados são taxativamente, as resoluções, portarias de autorização/nova autorização, de credenciamento, das câmaras internas, decretos de nomeação e regimento interno.

§2º. O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura encaminhará para homologar a decisão do Conselho ou, negando-a, devolver a matéria ao CME/Sinop com as razões de sua recusa.

§3°. O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura deverá solicitar ao CME/Sinop, no prazo previsto no *caput* deste artigo, reexame do ato solicitado para à homologação, com as suas devidas adequações;

§4º. Nos casos omissos, a Procuradoria Geral do Município – PGM, dará parecer quanto a possibilidade de homologação.

Art. 9°. O CME/Sinop terá calendário de plenárias ordinárias e reunir-se-á extraordinariamente de forma híbrida (presencial/online) nos casos previstos no regimento interno, devendo elaborar plano de trabalho anual, contemplando o disposto no artigo 7° desta mesma Lei, com objetivos, metas e ações, dando publicidade em sitio oficial.

§1º. As sessões plenárias do CME/Sinop instalar-se-ão com a presença da maioria dos seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

§2°. Ocorrendo falta de *quorum* para instalação do plenário, será convocada nova sessão no prazo de 15 (quinze) minutos, que deverá acontecer com a presença mínima de cinco conselheiros.

§3º. Cada membro tem direito a um voto e, ocorrendo o empate, caberá ao presidente do conselho, ou o vice-presidente em substituição deste, o voto de qualidade.

§4º. A Convocação de plenárias extraordinárias, deverão respeitar o aceite prévio de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros titulares, e não contará ausência ao segmento que não se fizer presente.



§5°. As plenárias ordinárias, serão públicas, gravadas e transmitidas em tempo real, utilizando rede social, em perfil próprio do CME/Sinop que deverá ser normatizada por seus conselheiros.

Art. 10. Os mandatos atuais finalizarão conforme último Decreto de nomeação dos conselheiros em seus respectivos segmentos.

§1º. O conselheiro que cumpriu mandato complementar e/ou a recondução de 04 (quatro) anos no mesmo segmento, deverá ser substituído, observando a representatividade na participação das plenárias.

§2º. Os segmentos que não tiverem nomeados a totalidade de seus conselheiros com a aprovação desta Lei, deveram o fazer durante o período transitório.

Art. 11. A presente Lei terá um período transitório de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Parágrafo único. Durante o período transitório, os atos praticados pelo atual Conselho ficam sem efeitos para fins de publicação/homologação de atos normativos.

Art. 12. Excepcionalmente a SMEEC/Sinop irá organizar eleição/convocação dos novos conselheiros, para o início do novo mandato, após publicação da presente Lei, dado o período transitório.

Art. 13. Os representantes dos segmentos nas chapas de eleição indicados para o mandato subsequente deverão se reunir com os membros do mandato que está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do CME/Sinop, tais como e-mail, celular/telefone corporativo, documentos e minutas em arquivo digital e físicas, entre outras informações pertinentes.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o CAPÍTULO VI - DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Lei 815/2004, de 30 de novembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, Em, 28 de junho de 2023

ROBERTO DORNER Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 031/2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta honrada Casa de Leis a matéria em apenso que "Dispõe sobre a organização, estrutura, funcionamento e a composição do Conselho Municipal de Educação de Sinop/MT - CME/Sinop, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências."

Trata a presente matéria de requerer autorização Legislativa para a publicação de nova lei de composição e adequação do Conselho Municipal de Educação de Sinop/MT, visando promover a ampliação da abrangência do conselho, aumentando o número de conselheiros e representantes, com o propósito de fortalecer a representatividade e a participação de diferentes segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil. Tal medida é fundamental para garantir uma gestão democrática, inclusiva e eficiente das políticas educacionais municipais.

Atualmente a constituição do CME/Sinop, se faz por meio da Lei Municipal 815/2004, de 30 de novembro de 2004, em seu "Capítulo VI - Do Conselho Municipal De Educação", capítulo este que será suprimido e reformulado em alguns pontos, levando em consideração algumas necessidades práticas e legislativas que se fizeram visíveis ao longo dos mais de 19 (dezenove) anos de constituição deste significativo conselho.

Ainda é necessário mencionar que a presente alteração legislativa se deu também em decorrência da Notificação Recomendatória Nº 01/2022 oriunda da 3ª Promotoria de Justiça Cível de Sinop através do SIMP nº: 002047-014/2022, que trouxe em seu escopo uma série de providências a serem promovidas para sanar irregularidades na atuação por parte da atual composição do CME/Sinop, e ficando por último e somente um destes pontos ao Município que seria a alteração/adequação da Lei.

Isso posto, o CME/Sinop poderá dar maior qualidade em sua atuação onde desempenha um papel crucial na definição e implementação de políticas educacionais de qualidade, com um conselho mais abrangente e representativo. Assim, contando com uma diversidade de perspectivas e conhecimentos para embasar as decisões, somados com a participação de profissionais da educação, e sociedade civil proporcionará uma visão mais ampla das necessidades e desafios enfrentados nas instituições educacionais do município, contribuindo para a formulação de políticas mais efetivas, capazes de promover a equidade, a inclusão e o aprimoramento da educação em Sinop.

O direito dos conselheiros com o mandato ativo será mantido, com isso, ninguém será suprimido do seu exercício representativo enquanto conselheiro, na medida em que os mandatos acabarem ser substituídos por outros conforme o usual e recorrente funcionamento de todos os Conselhos do ordenamento brasileiro. Ressalvados nas hipóteses em que um segmento não se fizer mais presente, este somente finaliza seu mandato.



Ainda assim, demonstrado todo o interesse público e a importância do trabalho dos Conselhos Municipais de Educação já amplamente discutido e difundido, o conselho do nosso município não se faz diferente. Demonstra assim, a necessidade de aprovação de forma urgente para se dar a continuidade dos trabalhos de forma efetiva e adequada conforme estabelecido na lei que segue anexa.

Diante do exposto, e demonstrada o real interesse público na matéria, solicitamos que seja o presente projeto processado e apreciado por essa augusta Casa de Leis.

Respeitosamente,

ROBERTO DORNER Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO

PARECER Nº 108/2023

Ao: Projeto de Lei nº 031/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 13 de julho de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 031/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a organização, estrutura, funcionamento e a composição do Conselho Municipal de Educação de Sinop/MT - CME/Sinop, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.".

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 031/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 13 de julho de 2023.

Moisés do Jd. do Ouro

Presidente

Relator Suplente

Lucineit Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 014/2023

Ao: Projeto de Lei nº 031/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 13 de julho de 2023, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 031/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a organização, estrutura, funcionamento e a composição do Conselho Municipal de Educação de Sinop/MT – CME/Sinop, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.".

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 031/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 13 de julho de 2023.

only

Relator

Celsinho do Sobão

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1 JUL 2023	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° (04) 12023
---	---	---------------

AUTOR:

PAULINHO ABREU e VEREADORES

MOCÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente MOÇÃO DE APLAUSO à Câmara de Dirigentes Lojistas de Sinop -CDL em comemoração aos seus 40 (quarenta) anos de fundação.

A CDL Sinop nasceu em junho de 1983 como uma entidade civil, sem fins lucrativos, com a missão de desenvolver e fortalecer o movimento lojista e empresarial em nossa cidade. Focada no crescimento da economia local e na valorização das empresas já constituídas nos diversos segmentos econômicos, sempre primou pelo entendimento e a parceria entre os poderes constituídos do Executivo e Legislativo Municipal e os setores produtivos, para fomentar novos empreendimentos visando também a geração de emprego e renda.

A trajetória memorável da CDL Sinop nesses 40 (quarenta) anos segue celebrada no Livro CDL SINOP UMA HISTÓRIA DE SUCESSO, da escritora Maria da Paz Sabino, que narra a história da principal entidade representativa do comércio do Norte de Mato Grosso, a quem estendemos nossa homenagem pelo importante trabalho.

Fica, portanto, o registro do reconhecimento do Poder Legislativo Sinopense pela atuação da CDL Sinop em prol dos interesses de seus associados e da sociedade e por sua destacada luta em favor do comércio, bem como pela sua contribuição no desenvolvimento socioeconômico de nossa cidade.

> CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PAULINHO ABREU

Vereador - PL

Ethio Holkweis
Patriota



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 10 JUL 2023 LAZMZ AMERICA ASSINATURA	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° _042 / 2023
---	---	-------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia e Vereadores

MOÇÃO DE APLAUSO

Em cumprimento no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, os Vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente Moção de Aplauso a Miss Universo Mato Grosso 2023, Bárbara Reis, pela participação no Miss Universo Brasil 2023, evento ocorrido dia 08 de julho, em São Paulo, onde foi consagrada como Vice-campeã do concurso. Bárbara Reis é nascida em Sinop/MT, iniciou sua carreira como Modelo, em 2016, quando foi vencedora do Miss Comércio Sinop. Foi a partir desse evento que as portas se abriram, Bárbara participou de muitos outros eventos, entre eles venceu o concurso Miss Universo Mato Grosso em maio de 2023, é portanto a Miss Mato Grosso, ficando consagrada Vice-campeã Miss Universo Brasil. A trajetória de Bárbara vai além das passarelas e dos holofotes, ela é a idealizadora do Projeto Descomplicando a Educação Sexual Infantil - DESI, que tem como objetivo combater a exploração sexual infantil, levar informações e conhecimento para pais e responsáveis, visando prevenir e evitar abusos sexuais contra crianças. A Miss faz questão de frisar que sua luta vai além de apenas denunciar, mas sim impedir que esse tipo de problema ocorra. Bárbara Reis é um exemplo de superação e sucesso pois utiliza sua visibilidade e credibilidade, para combater uma causa tão nobre como a questão da exploração sexual infantil. Fica portanto registrado o reconhecimento do Poder Legislativo Municipal de Sinop, A Miss **Bárbara Reis**, por representar com maestria a nossa cidade.

> CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO/GROSSO EM,

Célio Garcia. Vereador – UNIÃO.

Ademir Debortoli

ereador - Republicanos

Aario Sugizaki
ereador - Podemos



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sind	THE PARTY
RECEBIDO	g
Ø 5 JUL 2873	
Maniz Kuth	4
ASSINATURA	.

Projeto de Lei
Projeto Decreto Legislativo
Projeto de Resolução
Requerimento

Requerimento
Indicação
Moção

Emenda

N° 483 12023

RETIRADO

Ver. Toninho Bernardes

VexExOCKS AUTOROXAUSCOT

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de asfaltamento da Estrada Alzira, no trecho da Chácara de Lazer

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, a vereadora que subscreve a presente indicação requer que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de asfaltamento da Estrada Alzira no trecho da Chácara São Cristóvão.

São Cristóvão.

A presente indicação motiva-se ao fato de que o tráfego no local causa poeira que põe em risco a saúde e o bem-estar dos moradores, em especial das crianças, atacando o sistema respiratório.

A solicitação visa, ainda, atender à *indicação* sugestão do Vereador Mirim Danilo Pereira Barbosa, que participa do Programa "Câmara Mirim", promovido por esta casa e aprovado em Reunião Ordinária que foi realizada em 17 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda Assinado digitalmente por	N °
AUTOR: GRACIELE MARGINGS DOS SANTOS 00596667140 ND. Capardo 00162-87881, OUE	
MARQUES Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, OU-RFB e-CPF A1 OU-(EM BRANCO), OU-	
AUTOR: GRACIELE MARQUES DOS SANTOS 00596867140 ND. C=BR, O=CPP, Brasil, OU= 00602702000189, OU= Secretaria da Receita Federal do Brasil: RFB, OU=RFB e-CPF A1 OU=(FB BRANCO), OU= presencial, CN=CRACIELE MARQUES DOS SANTOS:0058667140 RAQUES DOS SANTOS:0058667140 RAZADE: EU sou o autor deste documento Localização Dela: 2023.07.05 15:12:12-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2	A Mining of Co. and Co.
PROFESSORA GRACIELE	3
Vereadora – PT	,



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO i î JUL 2023 Ammo ASSINATURA	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° <u>49312023</u>
--	---	---	-----------------------

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra Donato, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Remídio Kuntz, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de substituição/manutenção dos aparelhos de ginástica da academia ao ar livre localizada no canteiro da Avenida Maringá, no Bairro Menino Jesus I.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra Donato, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Remidio Kuntz, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de substituição/manutenção dos aparelhos de ginástica da academia ao ar livre localizada no canteiro da Avenida Maringá, no Bairro Menino Jesus I.

A troca dos equipamentos se faz necessário por se tratar de um espaço público utilizado diariamente pelos moradores do bairro e por muitas pessoas idosas, para a prática de atividades físicas e devido as más condições em que se encontram estão comprometendo a saúde segurança dos frequentadores do local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

Lucinei

Vereador – MDB



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara 141 upal de Sinup	Projeto Decreto Legislativo	
DEFINE FALL		
R. S. S. S. C. C.	Projeto de Resolução	494 12023
6 0 1111 6000	Requerimento	10 1 4000
I I JUL ZUZ3	M Indicação	
Harma	Moção	
A COLUMN TO STATE OF THE PARTY	○ Emenda	
	î î JUL 2023 — Armo ASSINATURA	Î Î JUL 2023 ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção da calçada no entorno da Prefeitura, na Rua das Aroeiras, Centro.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa, encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal e a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Sr. Remídio Kuntz, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de manutenção da calçada no entorno da Prefeitura, na Rua das Aroeiras, Centro.

O objetivo da indicação para a manutenção da calçada, além de trazer embelezamento ao local, se faz necessário para os usuários que por ali trafegam ter melhor acessibilidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

Lucinei A. Amaro Vereador – MDB



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 88 JUL 2023	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° <u>495</u> 12023
--	--	---	------------------------

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra Donato - Secretária de Educação, Esporte e Cultura e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de playground infantil na Estrada Sabrina no Residencial Sabrina atrás da UBS do Residencial Sabrina.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, que a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra Donato – Secretária de Educação, Esporte e Cultura e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalação de um playground infantil na Estrada Sabrina no Residencial Sabrina atrás da UBS do Residencial Sabrina. Moradores da localidade precisam do parque para que as crianças tenham momentos de lazer, brincar, garantindo um convívio social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

JUVENTINO SILVA Vereador - PSB



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Mun ir al de Sinop RECEL 200 88 JUL 2023 JAMIZ KAUNTAL ASSINATURA	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° 196 12023
--	---	-----------------

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias à Sra. Scheila Pedroso – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e ao Sr. Valdir Sartorelo – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, a necessidade de implantação de estacionamento no Restaurante Popular.

Com fulcro regimental, requeiro que, após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias à Sra. Scheila Pedroso – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e ao Sr. Valdir Sartorelo – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, a necessidade de implantação de estacionamento no Restaurante Popular.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

JUVENTINO SILVA Vereador - PSB



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução 	N° 497 12023
0/8 JUL 2023	Requerimento Indicação	
MALME Kmbed ASSINATURA	☐ Moção ☐ Emenda	

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reparo na iluminação pública de Lâmpadas queimadas na Av. das Sibipirunas, na altura do nº 4682 - Jardim Primavera Sinop - MT, 78550-400.

Com fundamento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de uma ação de reparo na iluminação pública (Lâmpadas queimadas) na Av. das Sibipirunas, na altura do nº 4682 - Jardim Primavera Sinop - MT, 78550-400, em ambos os sentidos da avenida em questão, há necessidade de reparos.

Esta ação corretiva tem como objetivo garantir a manutenção adequada da iluminação publica da referida via pública municipal melhorando as condições de trafegabilidade e segurança, beneficiando os moradores da localidade e a população em geral.

> CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MARIO
MATEUS SUGIZAKI: 16502014860
ND: C-BR, O-ICP-Brasil, OUPresencial, OUPresencial, OUPresencial da Receita Federal do BrasilRFB, OU-RFB - C-CPF A1, OUSCOTT A CONTROL OF A CO

502014860 Localizadio: Data: 2023.07.11 15:56:20-04:00: Marrio Sugizatio: PDF Reader Versão: 12.1.1

Vereador - PODE



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 08 JUL 2023 LAVINIZ MAUGROW ASSINATURA	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° <u>498 1 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo, Secretaria de Trânsito e Transporte Urbano. a necessidade de adotar medidas redução de velocidade e melhorias na segurança de trânsito na Av. José Teobaldo Anshau, no Res. Nossa Sra. Aparecida

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo, Secretaria de Trânsito e Transporte Urbano. a necessidade de adotar medidas redução de velocidade e melhorias na segurança de trânsito na Av. José Teobaldo Anshau, no Res. Nossa Sra. Aparecida

Este pedido tem como objetivo a adoção de medidas que visem diminuir a velocidade do trânsito na, Av. José Teobaldo Anshau, á avenida hoje concentra em sua extensão escola, igrejas, bares e restaurantes e nos horários de pico o fluxo de veículos de pequeno, médio e grande porte fica muito intenso, o que coloca a segurança de toda a comunidade local em risco.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

MARIO
Assinado digitalmente por MARIO MATEUS
SUGIZAKI-16502014880
MATEUS Presencial, OU= Presencial, OU= Presencial, OU= Presencial, OU= SUGIZAKI-165001489, OU= Secretaria da Recetta Federal do Brasal-RFB, OU-FFB e-CF-B AMARIO MATEUS
1:165020
SUGIZAKI-16500214860
1:1650020
SUGIZAKI-16500214860
Data: 2023.07.11 15.57.12-04007
Mário Sugizaki
Vereador — PODEMOS



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 12 JUL 2023 ASSINATURA	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° 499 1 <u>2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a pavimentação asfáltica na estrada Cláudia no bairro Daury Riva.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes, a necessidade de realizar a pavimentação asfáltica na estrada Cláudia no bairro Daury Riva entre as ruas Teles Pires e Av. Projetada no Residencial Iguatemi.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

Luís Paulo da Gleba



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 12 JUL 2023	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N°
--	---	----

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Exmo. Sr. Marcelo de Oliveira e Silva – Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, a necessidade de realizar à sinalização na MT-329, conforme específica.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Exmo. Sr. Marcelo de Oliveira e Silva – Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, a necessidade de realizar à sinalização e acesso sentido a Gleba Mercedes V na MT-329 (Estrada Cruzeiro do Sul).

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

Luis Paulo da Gleba

Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1/2 JUL 2023 JATIM ASSINATURA	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° 50312023
---	---	-------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Ilmo. Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar projeto para posterior pavimentação asfáltica na Estrada Lucila, no trecho entre a MT-140 e a Comunidade Santa Luzia.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar projeto para posterior pavimentação asfáltica na Estrada Lucila, no trecho entre a MT-140 e a Comunidade Santa Luzia.

O local supracitado é de suma importância para os munícipes, contudo a atual situação da estrada não consegue suprir a necessidade dos moradores, causando prejuízos aos moradores. Assim, é preciso que seja realizado o projeto para que os serviços de pavimentação possam ser realizados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

1

Vereador - PSE

ADEMIR DEBORTOLI Vereador – Republicanos



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 12 JUL 2023 MALMIZ MACUNE ASSINATURA	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° 50212023
---	---	----------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Srª. Faira Olivia Strapazzon – Secretária de Governo, e Projetos Estratégicos, ao Srº. Gabriel Vasconcelos Abreu – Gerente de Esportes – Secretaria de Educação, mostrando-lhes a necessidade de criar um projeto com construção de calçamento, plantação de grama, estrutura mínima nas áreas institucionais a serem instaladas as academias e os playgroud.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal, ao Sr. Remídio Kuntz — Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Srª. Faira Olivia Strapazzon — Secretária de Governo, e Projetos Estratégicos, ao Srº. Gabriel Vasconcelos Abreu — Gerente de Esportes — Secretaria de Educação, mostrando-lhes a necessidade de criar um projeto com construção de calçamento, plantação de grama, estrutura mínima nas áreas institucionais a serem instaladas as academias ao ar livre e os playgroud. O objetivo da Indicação é sugerir providências cabíveis no sentido de mudar as estratégias de instalação das academias e playground, nas áreas institucionais sugerimos a construção de infraestrutura mínima antes das referidas instalações, com plantação de grama, construção de calçamento com pista de caminhada, instalação de banco. Temos recebido muitas reclamações por parte dos moradores onde foram instaladas os equipamentos na terra, sem grama sem piso, ou seja, nenhuma estrutura básica essa situação tem nos incomodado, o que nos deixa claro a insatisfação das pessoas mesmo sendo contempladas com os equipamentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Celio Garcia.

Vereador - União.



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1 2/JUL 2023 MM M2 Ambew ASSINATURA	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° _503 2023
AUTOR:	Vereador Célio Garcia		

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Srª. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de efetuar limpeza, corte de grama, na Área Institucional, localizada na Rua Espanha, Residencial Jardim Barcelona.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Srª. Ivete Mallmann – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de efetuar limpeza, e corte de grama, na Área Institucional, localizada na Rua Espanha Residencial Jardim Barcelona. Nessa localidade estão instaladas academia e playground, sendo urgente a necessidade de limpeza e corte da grama, para assim atender melhor os Munícipes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO/GROSSO

EM,

Célio Garcia.

Vereador - UNIÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 12 JUL 2023 Management	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° 50412023
--	--	---	----------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Sandra Donato Ferreira, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, disponibilizar aos alunos com deficiência visual, matriculados na rede de ensino, um óculos especial com inteligência intuitiva.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Sandra Donato Ferreira, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, disponibilizar aos alunos com deficiência visual, matriculados na rede de ensino, um óculos especial com inteligência intuitiva.

O equipamento de tecnologia israelense possui uma câmera acoplada à armação dos óculos, que fotografa, escaneia e transforma textos de qualquer superfície em áudio, além de reconhecer rostos e produtos. O dispositivo ainda faz a identificação de cédulas de dinheiro e a leitura de qualquer texto em português, inglês e espanhol.

A ideia já vem sendo executada na cidade de Porto Alegre, onde 46 alunos e 10 professores foram beneficiados com o assessório.

DILMAIR CALLEGARO Vereador PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	<u>504 / 2023</u>
--	-------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Estudantes com deficiência visual terão óculos com tecnologia intuitiva em Porto Alegre

26/04/2023 08:40



Dispositivo ainda faz a leitura de qualquer texto em português, inglês e espanhol

A Prefeitura de Porto Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Educação, irá disponibilizar aos alunos com deficiência visual, matriculados na rede de ensino, um óculos especial com inteligência intuitiva. O equipamento de tecnologia israelense possui uma câmera acoplada à armação dos óculos, que fotografa, escaneia e transforma textos de qualquer superfície em áudio, além de reconhecer rostos e produtos. O dispositivo ainda faz a identificação de

cédulas de dinheiro e a leitura de qualquer texto em português, inglês e espanhol.

"Esta é mais uma entrega que prova como a inovação é um fator essencial para a educação. Um recurso tecnológico que irá contribuir para a equidade e para a inclusão social de dezenas de alunos, que terão mais autonomia e oportunidades", comentou a secretária de Educação, Sônia Rosa

Os óculos serão entregues nesta quarta-feira, 26, às 11h30, em um ato no Paço Municipal. Serão beneficiados 46 alunos e 10 professores. O investimento total da prefeitura é de aproximadamente R\$ 1 milhão.

Texto: Júlio Lemos Edição: Andrea Brasil

Autorizado a reprodução dos textos, desde que a fonte seja citada.

educação deficiência visual escolas tecnologia



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Klayton Gonçalves, Secretário de Desenvolvimento Econômico, à Sra. Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira, Secretária de Administração e à Sra. Adriana Kagueiama Casturino, Secretária de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de implementação de um "vale feira" no valor de R\$50 (cinquenta reais) a ser disponibilizado para os servidores públicos do município de Sinop, para ser gasto exclusivamente na feira da família, sendo vedado o uso em outros estabelecimentos.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Klayton Gonçalves, Secretário de Desenvolvimento Econômico, à Sra. Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira, Secretária de Administração e à Sra. Adriana Kagueiama Casturino, Secretária de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de implementação de um "vale feira" no valor de R\$50 (cinquenta reais) a ser disponibilizado para os servidores públicos do município de Sinop, para ser gasto exclusivamente na feira da família, sendo vedado o uso em outros estabelecimentos.

A presente indicação tem como objetivo a implementação do "vale feira", uma vez que é uma importante medida para fortalecer a agricultura familiar do nosso município e incentivar, junto aos consumidores, o acesso a alimentos frescos, saudáveis e com preço justo, proporcionando desta forma um desenvolvimento local. Em vários estados, municípios têm implementado programas nesse sentido com sucesso, distribuindo valores mensais a ser pago junto ao salário mensal aos servidores públicos, garantindo uma renda que circula dentro do município, beneficiando a todos.

DILMAIR CALLEGARO Vereador PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinup RECEBIDO 12 JUL 2023 VMNZ HOUGOV ASSINATURA	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° <u>50612023</u>
---	---	-----------------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Gerente de Esporte, a necessidade de intensificar a divulgação em escolas e creches, através de cartazes e panfletos, o incentivo a prática do esporte no município de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Gerente de Esporte, expondo-lhes a necessidade de intensificar a divulgação em escolas e creches, através de cartazes e panfletos o incentivo a prática do esporte no município de Sinop. Tal indicação se faz necessária pois, a ideia é, levar aos munícipes o que a secretaria tem a oferecer na intenção de estimular os estudantes a praticar o esporte, detectar talentos esportivos e fomentar a prática no município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

Vereador - PATRIOTA

ELBIO VOLKWEIS



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1/2 JUL 2023 VALME DULLAN ASSINATURA	 ○ Projeto de Lei ○ Projeto Decreto Legislativo ○ Projeto de Resolução ○ Requerimento ⑧ Indicação ○ Moção ○ Emenda 	N° 507 1 2023
VEDE A DOD EL DIO VIOLUTA		

Autor: VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica à Sra. Larissa Ramos – Superintendente Executiva da Caixa Econômica Federal em Mato Grosso, a necessidade de instalação de mais uma agência da Caixa Econômica em Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Sra. Larissa Ramos – Superintendente Executiva da Caixa Econômica Federal em Mato Grosso, a necessidade de instalação de mais uma agência da Caixa Econômica em Sinop, sendo na região do São Cristóvão, onde os moradores desta região precisam se deslocar até o centro da cidade que possui uma distância de 15 a 20 km, para conseguir atendimento bancário. A implantação da agência vai oferecer melhor atendimento aos usuários da CEF, sobretudo, à população beneficiada com os programas sociais do Governo federal, que é a mais carente e ainda diminuindo o alto fluxo nas agências atuais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

ELBIO VOLKWEIS

Vereador - PATRIOTA



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1/2 JUL 2023	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação	N° _5081_2023
JAZMZ KLUGA/	MoçãoEmenda	

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, e à Sra. Adriana Casturino – Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, a necessidade de aumento do auxílio alimentação dos servidores públicos municipais.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito de Sinop, e à Sra. Adriana Casturino — Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, a necessidade de aumento do auxílio alimentação dos servidores públicos municipais para R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Atualmente fixado em R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), consideramos essencial que esse montante seja reajustado para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). O auxílio alimentação desempenha um papel fundamental na vida dos servidores municipais, pois é responsável por auxiliá-los na cobertura das despesas relacionadas à alimentação diária. No entanto, é importante reconhecer que os custos com alimentação têm aumentado consideravelmente nos últimos anos, afetando diretamente o poder de compra dos trabalhadores.

Vale ressaltar que a valorização dos servidores públicos municipais é essencial para o bom funcionamento da administração pública. Esses profissionais dedicam-se diariamente ao atendimento das demandas da população, desempenhando suas funções com eficiência e comprometimento. Portanto, é justo e necessário oferecer-lhes uma remuneração condizente com o trabalho que realizam.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em.

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1/2 JUL 2023 VIN MIZ MUNICIPAL ASSINATURA	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° 509 12023
--	---	-----------------

AUTOR:

VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia Sra. Sandra Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de plantio de grama na pracinha, localizada no bairro Vila América.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia Sra. Sandra Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de plantio de grama na pracinha, localizada no bairro Vila América. A indicação é pertinente, pois o plantio de grama elimina o mato alto, melhorando o aspecto dessa área.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

CELSINHO DO SOPÃO Vereador – Republicanos



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 12 JUL 2023 Ann 2 homen	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	510,2023
ASSINATURA	- Dimension	

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar o fechamento da vala existente em frente ao Parque Florestal, e realizar a criação de vagas de estacionamento.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar o fechamento da vala existente em frente ao Parque Florestal, e realizar a criação de vagas de estacionamento.

A presente deve ser atendida tendo em vista o grande fluxo de visitantes no parque.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

> Toninho Bernardes VEREADOR-PL



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 12/JUL 2028	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	511 12023
--	---	-----------

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Scheila Pedroso da Silva – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de realizar o casamento social.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Scheila Pedroso da Silva – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de realizar o casamento social.

O pleito justifica-se pelo fato de que o último casamento social foi realizado no ano de 2018, portanto é necessário realizar o atendimento da presente para beneficiar os munícipes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

Toninho Bernardes Vereador- PL



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1 2 JUL 2023 MMZ YOUR ASSINATURA	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° 512 1 2023
--	---	---------------

AUTOR:

VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de iluminação pública na Estrada Dalva no trecho entre os Bairros Lisboa e Residencial Santa Catarina.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz– Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalar iluminação pública entre o Bairros Lisboa e Residencial Santa Catarina. O perímetro citado não possui iluminação pública, causando transtornos para os usuários da estrada citada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

Prof° Hedvaldo Costa

Vereador REPUBLICANOS